



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUÇU
Secretaria de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Kit de prevenção contra o covid-19, para professores e funcionários da educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>KIT DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO, CONTENDO EM CADA KIT:</p> <p>01 PASTA PLÁSTICA COM ZÍPER: PASTA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE NAS SEGUINTE MEDIDAS: 27 CM DE COMPRIMENTO X 16 CM DE ALTURA, FECHAMENTO EM ZÍPER PLÁSTICO NA PARTE SUPERIOR DA PASTA, PERSONALIZADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO.</p> <p>01 MÁSCARA DE TECIDO REUTILIZÁVEL: MASCARA DE TECIDO 91% POLIESTER E 9% ELASTANO, CORTE A LAZER, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL E ANTIALÉRGICA. DESIGN ANATÔMICO E DE BOA VEDAÇÃO. A MÁSCARA DEVERÁ ABRANGER AS LATERAIS DO ROSTO, ACIMA DO NARIZ E ABAIXO DO QUEIXO, CORES BRANCA, DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO (TAMANHO ÚNICO). FÁCIL MANUTENÇÃO, ESTAMPADA COM O LOGO DO</p>	450	Unidade	R\$ 22,80	R\$ 10.260,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUÇU
Secretaria de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO.				
01 FRASCO COM ALCÓOL EM GEL: FRASCO TRANSPARENTE DE 100ML COM ALCÓOL EM GEL 70%. DEVERÁ POSSUIR TAMPA TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. ALCÓOL EM GEL 70% (P/V) GLICERINADO, ANTISSÉPTICO, PARA ASSEPSIA/ HIGIENE DE MÃOS E BRAÇOS, SER TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: COMPOSIÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE. NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, A INFORMAÇÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - E - DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. NÃO SANEANTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DEVE SER APRESENTADO A FICHA E LAUDO TÉCNICO DO ALCÓOL EM GEL 70%.				
01 FRASCO COM SABONETE LÍQUIDO: FRASCO TRANSPARENTE DE 100 ML				



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUACU
Secretaria de Educação e Cultura**

<p>COM SABONETE LÍQUIDO, TAMPA TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. SABONETE LÍQUIDO, INODORO, BACTERICIDA PARA HIGIENE DE MÃOS, COMPOSIÇÃO: WATER, SODIUM, LAURETH 2 SULFATE, COCAMIDE DEA, OLIVAMIDOPROPYL BETAINE, PROPYLENE GLYCOL, GLYCERIM, TRICLOSAN, SODIUM CHLORIDE, CITRIC ACID E TER LAUDO DE TESTE DERMATOLÓGICO. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, E PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, COMPOSIÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DEVE SER APRESENTADO A FICHA E LAUDO TÉCNICO DO SABONETE.</p>				
---	--	--	--	--

TOTAL R\$: 10.260,00

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUACÚ
Secretaria de Educação e Cultura**

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as competências e necessidades oriundas do Departamento de Educação, tendo em vista que o dia do professor e do servidor público está chegando, para isso faz-se necessário a aquisição de kits de prevenção contra o Covid-19, para que essa data não passe em branco e possamos ajudar a proteger nossos colaboradores neste tempo de pandemia, visto que as aulas estão retornando.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho.
- b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) O objeto será entregue no seguinte local: Departamento de Educação e Cultura.
- d) Horário de entrega: 08h00min as 11h00min e da 13h00min as 16h00min.
- e) As entregas serão realizadas nos estabelecimentos de ensino acima indicados durante a vigência da contratação, nos prazos e condições estabelecidas no termo de referência.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura**

DAS AMOSTRAS

O Departamento municipal poderá solicitar a apresentação de amostras dos licitantes, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador.

As amostras serão avaliadas por comissão de servidores designada especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste termo de referência, em especial a composição, gramatura solicitadas, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas.

Sim não

Prazo para apresentação após a solicitação: 05 DIAS

Local para entrega das amostras: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, RUA BERNARDINO BOGO, Nº 155, 4º ANDAR.

Contato: (44) 3245 5588, 3245 8400

RESPONSÁVEL POR RECEBER A MOSTRA TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA PAZIN E MARCIA CRISTINA GROSSI QUENCA.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas; de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura**

- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designada **Tamara Cristina de Oliveira Pazin** a servidora portadora da CI/RG nº 12.925.411-4 e inscrita no CPF/MF nº 091.804.499-56 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituta **Marcia Cristina Grossi Quenca** a servidora-Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, matrícula nº 5297/2017, portadora do CI/RG nº 6.947.178-1 e inscrita no CPF/MF nº 027017509-11 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

- a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr(a) **Tamara Cristina de Oliveira Pazin**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUACU
Secretaria de Educação e Cultura

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 19/08/2021.

Aprovo, em 19/08/2021.

Tamara C. de Oliveira Pazin
TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA PAZIN
Responsável pela emissão
do Termo de Referência
SETOR DE COMPRAS

Silvana Christina Vieira Cadamuro
SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO
Secretário Municipal de Educação e
Cultura

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 19/08/2021

Maurício Aparecido da Silva
MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – RABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

Concordamos e declaramos ciência, que foi DESIGNADO como fiscal o servidor (as) nome: Tamara Cristina de Oliveira Pazin, portador (a) do CPF 09180449956, e servidor (a) como fiscal substituto nome: Marcia Cristina Grossi Quenca, portador (a) do CPF 027017509-11, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e/ou aquisição de pessoa jurídica para a aquisição de Kit de prevenção contra o Covid-19, para professores e funcionários da educação, nos termos do processo.

Tamara C. de Oliveira Pazin

Assinatura do (a) Fiscal

Tamara Cristina de Oliveira Pazin

Marcia Cristina Grossi Quenca

Assinatura do (a) Fiscal Substituto (a)

Marcia Cristina Grossi Quenca

Mandaguacu, 19 de AGOSTO de 2021



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (41) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 19 de agosto de 2021

INFORMATIVO

Eu, Tamara Cristina de Oliveira Pazin, ocupante do cargo de Assessor Executivo, venho a informar que realizei a coleta dos orçamentos para a abertura do processo de licitação para contratação de pessoa jurídica para contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Kit de prevenção contra o Covid-19, para professores e funcionários da educação para o departamento de educação.

Sem mais,

Atenciosamente,

Tamara C. de Oliveira Pazin

Tamara Cristina de Oliveira Pazin

Assessor Executivo

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (41) 3245-5588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400./3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu - PR

Solicitação Nr.: 52/2021

Data: 16/08/2021

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 58 - Departamento de Educação e Cultura
Órgão: 8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 2 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Nome do Solicitante: SILVANA CRHISTINA VIEIRA CADAMURO

Local de Entrega: Departamento de Educação e Cultura - RUA BERNARDINO BOGO, 175, 4º ANDAR Identificação:
Destinação: AQUISIÇÃO DE KIT DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO.

Observações:

ORNECEDOR:

Razão Social: Eco Store - Papelaria, Presentes e Conveniência LTDA..... Banco / Agência:748 / 0718.....
Endereço: Rua Santos Dumont, nº 294 - Zona 03, Maringá - PR..... Conta Corrente: 18924-0
Telefone/Fax: (44) 3020-4121..... / (44) 9 9947-1663 CNPJ: 37.082.371/0001-70.....

Condições de Pagamento: 15 DIAS.....

Prazo de Entrega: 20 DIAS..... Validade da Proposta: 90 dias.....

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	450	UN	KIT DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO, CONTENDO EM CADA KIT: 01 PASTA PLÁSTICA COM ZÍPER: PASTA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE NAS SEGUINTE MEDIDAS: 27 CM DE COMPRIMENTO X 16 CM DE ALTURA, FECHAMENTO EM ZÍPER PLÁSTICO NA PARTE SUPERIOR DA PASTA, PERSONALIZADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO. 01 MÁSCARA DE TECIDO REUTILIZÁVEL: MÁSCARA DE TECIDO 91% POLIESTER E 9% ELASTANO, CORTE A LAZER, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL E ANTIALÉRGICA. DESIGN ANATÔMICO E DE BOA VEDAÇÃO. A MÁSCARA DEVERÁ ABRANGER AS LATERAIS DO ROSTO, ACIMA DO NARIZ E ABAIXO DO QUEIXO, CORES BRANCA, DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO (TAMANHO ÚNICO). FÁCIL MANUTENÇÃO, ESTAMPADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO. 01 FRASCO COM ALCÓOL EM GEL: FRASCO TRANSPARENTE DE 100ML COM ALCÓOL EM GEL 70%. DEVERÁ POSSUIR TAMPA TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. ALCÓOL EM GEL 70% (P/V) GLICERINADO, ANTISSEPTICO, PARA ASSEPSIA/ HIGIENE DE MÃOS E BRAÇOS. SER TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: COMPOSIÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA	ECO STORE	R\$ 22,80	R\$ 10.260,00

Mandaguçu, 16 de Agosto de 2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguauçu - PR

Solicitação Nr.: 52/2021

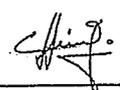
Data: 16/08/2021

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2.

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
			<p>VALIDADE. NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, A INFORMAÇÃO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. NÃO SANEANTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DEVE SER APRESENTADO A FICHA E LAUDO TÉCNICO DO ÁLCOOL EM GEL 70%.</p> <p>01 FRASCO COM SABONETE LÍQUIDO: FRASCO TRANSPARENTE DE 100 ML COM SABONETE LÍQUIDO, TAMPA TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. SABONETE LÍQUIDO, INODORO, BACTERICIDA PARA HIGIENE DE MÃOS, COMPOSIÇÃO: WATER, SODIUM, LAURETH 2-SULFATE, CÖCAMIDE DEA, OLIVAMIDOPROPYL BETAINE, PROPYLENE GLYCOL, GLYCERIM, TRICLOSAN, SODIUM CHLORIDE, CITRIC ACID E TER LAUDO DE TESTE DERMATOLÓGICO. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, E PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, COMPOSIÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DEVE SER APRESENTADO A FICHA E LAUDO TÉCNICO DO SABONETE. (25-24-9249) =</p>			
					Total Geral:	R\$ 10.260,00



Mandaguauçu, 16 de Agosto de 2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguauçu - PR

Solicitação Nr.: 52/2021

Data: 16/08/2021

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 58 - Departamento de Educação e Cultura
Órgão: 8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 2 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Nome do Solicitante: SILVANA CRISTINA VIEIRA CADAMURO

Local de Entrega: Departamento de Educação e Cultura - RUA BERNARDINO BOGO, 175, 4º ANDAR Identificação:
Destinação: AQUISIÇÃO DE KIT DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: CIRURGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA Banco / Agência: UNIPRIME 0084
Endereço: RUA SÃO PAULO Nº 430 LUNARDELLI PR Conta Corrente: 76.006.4
Telefone/Fax: (43) 3478-1700 / CNPJ: 04.880.586/0001-87

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: Validade da Proposta: 30 DIAS

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	450	UN	KIT DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO, CONTENDO EM CADA KIT: 01 PASTA PLÁSTICA COM ZIPER: PASTA DE PLÁSTICO ATOXICO TRANSPARENTE NAS SEGUINTES MEDIDAS: 27 CM DE COMPRIMENTO X 16 CM DE ALTURA, FECHAMENTO EM ZIPER PLÁSTICO NA PARTE SUPERIOR DA PASTA, PERSONALIZADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO. 01 MÁSCARA DE TECIDO REUTILIZÁVEL: MÁSCARA DE TECIDO 91% POLIESTER E 9% ELASTANO, CORTE A LAZER, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL E ANTIÁLÉRGICA. DESIGN ANATÔMICO E DE BOA VEDAÇÃO. A MÁSCARA DEVERÁ ABRANGER AS LATERAIS DO ROSTO, ACIMA DO NARIZ E ABAIXO DO QUEIXO, CORES BRANCA, DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO (TAMANHO ÚNICO). FÁCIL MANUTENÇÃO, ESTAMPADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO. 01 FRASCO COM ALCÓOL EM GEL: FRASCO TRANSPARENTE DE 100ML COM ALCÓOL EM GEL 70%. DEVERÁ POSSUIR TAMPÃO TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. ALCÓOL EM GEL 70% (P/V) GLICERINADO, ANTISSEPTICO, PARA ASSEPSIA/ HIGIENE DE MÃOS E BRAÇOS. SER TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: COMPOSIÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DE		R\$ 65,00	R\$ 29.250,00

Mandaguauçu, 16 de Agosto de 2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu - PR.

Solicitação Nr.: 52/2021

Data: 16/08/2021

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
			<p>VALIDADE.</p> <p>NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, E INFORMAÇÃO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. NÃO-SANEANTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DEVE SER APRESENTADO A FICHA E LAUDO TÉCNICO DO ALCÓOL EM GEL 70%.</p> <p>01 FRASCO COM SABONETE LÍQUIDO: FRASCO TRANSPARENTE DE 100 ML COM SABONETE LÍQUIDO, TAMPA TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. SABONETE LÍQUIDO, INODORO, BACTERICIDA PARA HIGIENE DE MÃOS. COMPOSIÇÃO: WATER, SODIUM LAURETH 2 SULFATE, COCAMIDE DEA, OLIVANHEXEPSOYL BETAINE, PROPYLENE GLYCOL, GLYCERIN, TRICLOSAN, SODIUM CHLORIDE, CITRIC ACID E TER LAUDO DE TESTE DERMATOLÓGICO. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, E PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, COMPOSIÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DEVE SER APRESENTADO A FICHA E LAUDO TÉCNICO DO SABONETE. (25-24-9249)</p>			
Total Geral:						R\$ 29.250,00

Mandaguçu, 16 de Agosto de 2021.



CIRÚRGICA REAL

COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA EIRELI
 Cnpj: 04.880.586/0001-87 Insc. Est.: 90251584-47

ORÇAMENTO AO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR

Dados da empresa:

Razão Social	CIRÚRGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA EIRELI
CNPJ	04.880.586/0001-87
Endereço	RUA SÃO PAULO 130, LUNARDELLI, PR, CENTRO
CEP	86935000
Fones:	43 3478-1708
Fax	
E-mail	cirurgicarealempresa@hotmail.com
Site:Internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	WILSON DOS SANTOS MACHADO
Cargo	EMPRESARIO INDIVIDUAL
Nacionalidade	BRASILEIRO
Estado civil	CASADO
Profissão	EMPRESARIO INDIVIDUAL
Endereço	RUA SÃO PAULO 130, LUNARDELLI, PR
CEP	86935000
Fone	43 3478-1708
Fax	
E-mail	WILSONSMACHADO@HOTMAIL.COM
Cart. Id./Órgão Exp.	1.429.002-8
CPF	207.642.519-53

Dados Bancários da Empresa - Preferência Bancos Oficiais

Banco	UNIPRIME 0084
Agência	0011
Conta	76006-4

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	WILSON DOS SANTOS MACHADO
Cargo	EMPRESARIO INDIVIDUAL
Endereço	RUA SÃO PAULO 130, LUNARDELLI, PR
CEP	86935000
Fone	43 3478-1708
e-mail	cirurgicarealempresa@hotmail.com
E-mail	CIRURGICAREALEMPRESA@HOTMAIL.COM

Rua São Paulo, n.º130 - Fone/Fax (43) 3478-1708 - CEP: 86935-000



CIRÚRGICA REAL

COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA EIRELI
Cnpj: 04.880.586/0001-87 Insc. Est.: 90251584-47

LUNARDELLI, 18 DE AGOSTO DE 2021,

Cirúrgica Real Comercial Hospitalar

E Farmacêutica Eireli

Cnpj: 04.880.586/0001-87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu - PR

Solicitação Nr.: 52/2021

Data: 16/08/2021

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 58 - Departamento de Educação e Cultura
Órgão: 8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 2 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Nome do Solicitante: SILVANA CRISTINA VIEIRA CADAMURO

Local de Entrega: Departamento de Educação e Cultura - RUA BERNARDINO BOGO, 175, 4º ANDAR Identificação:
Destinação: AQUISIÇÃO DE KIT DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO.

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: JCS GRAFICA E SUPRIMENTOS MEI Banco / Agência: 104 / 2152
Endereço: RUA GUILHERME KANTOR, 456 - CENTRO - SÃO MATEUS DO SUL - PR Conta Corrente: 11775-1
Telefone/Fax: (42) 9 9934-7069 / CNPJ: 36.898.361/0001-70

Condições de Pagamento: A VISTA - 30 DIAS

Prazo de Entrega: 20 DIAS Validade da Proposta: 90 DIAS

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	450	UN	KIT DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO, CONTENDO EM CADA KIT: 01 PASTA PLÁSTICA COM ZÍPER: PASTA DE ELÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE NAS SEGUINTE MEDIDAS: 27 CM DE COMPRIMENTO X 16 CM DE ALTURA, FECHAMENTO EM ZÍPER PLÁSTICO NA PARTE SUPERIOR DA PASTA, PERSONALIZADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO. 01 MÁSCARA DE TECIDO REUTILIZÁVEL: MÁSCARA DE TECIDO 91% POLIESTER E 9% ELASTANO, CORTE A LAZER, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL E ANTIALÉRGICA, DESIGN ANATÔMICO E DE BOA VEDAÇÃO. A MÁSCARA DEVERÁ ABRANGER AS LATERAIS DO ROSTO, ACIMA DO NARIZ E ABAIXO DO QUEIXO, CORES BRANCA, DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO (TAMANHO ÚNICO). FÁCIL MANUTENÇÃO, ESTAMPADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO. 01 FRASCO COM ALCOOL EM GEL: FRASCO TRANSPARENTE DE 100ML COM ALCOOL EM GEL 70%. DEVERÁ POSSUIR TAMPÃO TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. ALCOOL EM GEL 70% (P/V) GLICERINADO, ANTISSEPTICO, PARA ASSEPSIA/ HIGIENE DE MÃOS E BRAÇOS. SER TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: COMPOSIÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA	MARCA PRÓPRIA	RS 24,90	RS 11.205,00

Mandaguçu, 16 de Agosto de 2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
 Rua Bernardino Bôgo, 175
 C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Solicitação Nr.: 52/2021
Data: 16/08/2021

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
			<p>VALEDADE. NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, A INFORMAÇÃO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. NÃO SANEANTE. O PRAZO DE VALEDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DEVE SER APRESENTADO A FICHA E LAUDO TÉCNICO DO ÁLCOOL EM GEL 70%.</p> <p>01 FRASCO COM SABONETE LÍQUIDO: FRASCO TRANSPARENTE DE 100 ML COM SABONETE LÍQUIDO, TAMPÃO TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. SABONETE LÍQUIDO, INODORO, BACTERICIDA PARA HIGIENE DE MÃOS, COMPOSIÇÃO: WATER, SODIUM, LAURETH 2 SULFATE, COCAMIDE DEA, OLIVAMIDOPROPYL BETAINE, PROPYLENE GLYCOL, GLYCERIM, TRICLOSAN, SODIUM CHLORIDE, CETRIC ACID E TER LAUDO DE TESTE DERMATOLÓGICO. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, E PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, COMPOSIÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DEVE SER APRESENTADO A FICHA E LAUDO TÉCNICO DO SABONETE. (25-24-9249)</p>			
					Total Geral:	R\$ 11.205,00

Mandaguacu, 16 de Agosto de 2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400/3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguauçu - PR

Solicitação Nr.: 52/2021

Data: 16/08/2021

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	58 - Departamento de Educação e Cultura
Órgão:	8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	2 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Nome do Solicitante:	SILVANA CRISTINA VIEIRA CADAMURO
Local de Entrega:	Departamento de Educação e Cultura - RUA BERNARDINO BOGO, 175, 4º ANDAR
Destinação:	AQUISIÇÃO DE KIT DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO
Identificação:	
Observações:	

FORNECEDOR:

Razão Social:	Mondrian Editora Gráfica Ltda	Banco / Agência:	do Brasil / 7-0352-2
Endereço:	Av. Jinroku Kubota, 2737 - Jd. Pinheiros III - Maringá/PR	Conta Corrente:	216434-5
Telefone/Fax:	(44)3046-4585	CNPJ:	22.614.883/0001-62
Condições de Pagamento:	A vista		
Prazo de Entrega:	20 dias	Validade da Proposta:	30 dias

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.	450	UN	KIT DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO, CONTEUDO EM CADA KIT: 01 PASTA PLÁSTICA COM ZÍPER: PASTA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE NAS SEGUINTE MEDIDAS: 27 CM DE COMPRIMENTO X 16 CM DE ALTURA, FECHAMENTO EM ZÍPER PLÁSTICO NA PARTE SUPERIOR DA PASTA, PERSONALIZADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO. 01 MÁSCARA DE TECIDO REUTILIZÁVEL: MÁSCARA DE TECIDO 91% POLIESTER E 9% ELASTANO, CORTE A LÁZER, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL E ANTIALÉRGICA. DESIGN ANATÔMICO E DE BOA VEDAÇÃO. A MÁSCARA DEVERÁ ABRANGER AS LATERAIS DO ROSTO, ACIMA DO NARIZ E ABAIXO DO QUEIXO, CORES BRANCA, DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO (TAMANHO ÚNICO). FÁCIL MANUTENÇÃO, ESTAMPADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO. 01 FRASCO COM ALCÓOL EM GEL: FRASCO TRANSPARENTE DE 100ML COM ALCÓOL EM GEL 70%. DEVERÁ POSSUIR TAMPA TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. ALCÓOL EM GEL 70% (P/V) GLICERINADO, ANTISSÉPTICO, PARA ASSEPSIA/ HIGIENE DE MÃOS E BRAÇOS. SER TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMações: COMPOSIÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA	Mondrian	25,55	11.497,50

Mandaguauçu, 16 de Agosto de 2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguauçu - PR

Solicitação Nr.: 52/2021
Data: 16/08/2021

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
			<p>VALIDADE. NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, A INFORMAÇÃO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI, NÃO SANEANTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DEVE SER APRESENTADO A FICHA E LAUDO TÉCNICO DO ALCOOL EM GEL 70%.</p>			
			<p>01 FRASCO COM SABONETE LÍQUIDO: FRASCO TRANSPARENTE DE 100 ML COM SABONETE LÍQUIDO, TAMPÃO TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. SABONETE LÍQUIDO, INODORO, BACTERICIDA PARA HIGIENE DE MÃOS, COMPOSIÇÃO: WATER, SODIUM LAURETH 2 SULFATE, COCAMIDE DEA, OLIVAMIDOPROPYL BETAINE, PROPYLENE GLYCOL, GLYCERIN, TRICLOSAN, SODIUM CHLORIDE, CITRIC ACID E TER LAUDO DE TESTE DERMATOLÓGICO. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMações: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, E PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, COMPOSIÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DEVE SER APRESENTADO A FICHA E LAUDO TÉCNICO DO SABONETE. (25-24-9249)</p>			
					Total Geral:	11.497,50

Amor do C. Z. Moreira
22.614.883/0001-62

MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA.
AV. JINROKU KUBOTA, 2757
JARDIM PINHEIROS III - CEP: 87043-647
MARINGÁ - PR

Mandaguauçu, 16 de Agosto de 2021.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

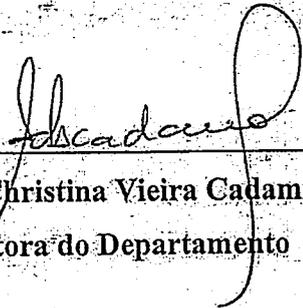
Comunicado Interno

De: Silvana Christina Vieira Cadamuro	Para: Pedro Costa Júnior
Departamento de Educação	Divisão de Licitações

Através do presente, solicito a abertura de processo de licitação para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Kit de prevenção contra o Covid-19, para professores e funcionários da educação, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguáçu, 19 de agosto de 2021.



Silvana Christina Vieira Cadamuro
Diretora do Departamento

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, 160 - Vila Bernardino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-5588

educacao@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro: Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Beneditino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP. 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

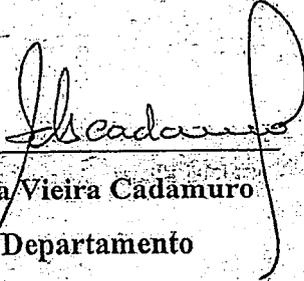
www.mandaguacu.pr.gov.br

Comunicado Interno

De: Silvana Christina Vieira Cadamuro	Para: Cleison Moreira de Souza
Departamento de Educação	Departamento de Fazenda

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de licitação para contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Kit de prevenção contra o Covid-19, para professores e funcionários da educação, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Mandaguáçu, 19 de agosto de 2021.



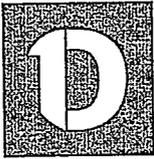
Silvana Christina Vieira Cadamuro

Diretora do Departamento

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, 160 – Vila Beneditino Bogo – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-5588



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6658-EBFD-403C-496D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 23/08/2021 16:59:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6658-EBFD-403C-496D>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/08/2021 a 25/08/2021)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
<hr/>						
Processo Adm./ Ano:	232/2021					
1	46-01-4208	KIT DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 PARA PROFESSORES E UN FUNCIO		450,000	22,8000	10.260,00
TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->						10.260,00
TOTAL ----->						10.260,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 (Processo Administrativo nº 228/2021) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 09:00 do dia 14/04/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 23/04/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 23/04/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Fornecimento de Kit de prevenção contra o covid-19, para professores e funcionários da educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:
- 1.2. *A licitação será realizada em um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.11.1. A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual.

8.10 Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.12. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.13. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.14. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao lote e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9. DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **Anexo VI**;
- a)1. Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo VII**;
- a)2. Declaração de responsabilidade, conforme **Anexo IX**;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas “a” e “b” é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo X**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.
- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.

- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12 (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.**

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.3. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

c) **O objeto será entregue no seguinte local: Departamento de Educação e Cultura.**

d) **Horário de entrega: 08h00min as 11h00min e da 13h00min as 16h00min.**

e) As entregas serão realizadas nos estabelecimentos de ensino acima indicados durante a vigência da contratação, nos prazos e condições estabelecidas no termo de referência.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

17.1.DAS AMOSTRAS

O Departamento municipal poderá solicitar a apresentação de amostras dos licitantes, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador.

As amostras serão avaliadas por comissão de servidores designada especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste termo de referência, em especial a composição, gramatura solicitadas, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas.

Sim

não

Prazo para apresentação após a solicitação: 05 DIAS

Local para entrega das amostras: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, RUA BERNARDINO BOGO, Nº 155, 4º ANDAR.

Contato: (44) 3245 5588, 3245 8400

RESPONSÁVEL POR RECEBER A MOSTRA TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA PAZIN E MARCIA CRISTINA GROSSI QUENCA.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguacu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O(a) Pregoeiro(a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

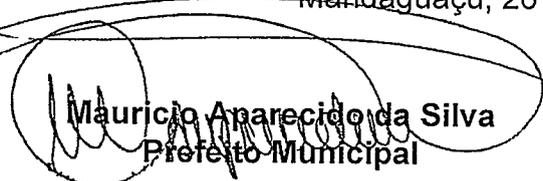
20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bli.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguacu, 26 de agosto de 2021.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é o Fornecimento de Kit de prevenção contra o covid-19, para professores e funcionários da educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	<p>KIT DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO, CONTENDO EM CADA KIT:</p> <p>01 PASTA PLÁSTICA COM ZÍPER: PASTA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE NAS SEGUINTE MEDIDAS: 27 CM DE COMPRIMENTO X 16 CM DE ALTURA, FECHAMENTO EM ZÍPER PLÁSTICO NA PARTE SUPERIOR DA PASTA, PERSONALIZADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO.</p> <p>01 MÁSCARA DE TECIDO REUTILIZÁVEL: MASCARA DE TECIDO 91% POLIESTER E 9% ELASTANO, CORTE A LAZER, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL E ANTIALÉRGICA. DESIGN ANATÔMICO E DE BOA VEDAÇÃO. A MÁSCARA</p>	450	Unidade		R\$ 22,80	R\$ 10.260,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

<p>DEVERÁ ABRANGER AS LATERAIS DO ROSTO, ACIMA DO NARIZ E ABAIXO DO QUEIXO, CORES BRANCA, DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO (TAMANHO ÚNICO). FÁCIL MANUTENÇÃO, ESTAMPADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO.</p> <p>01 FRASCO COM ALCOOL EM GEL: FRASCO TRANSPARENTE DE 100ML COM ALCOOL EM GEL 70%. DEVERÁ POSSUIR TAMPA TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. ÁLCOOL EM GEL 70% (P/V) GLICERINADO, ANTISSÉPTICO, PARA ASSEPSIA/ HIGIENE DE MÃOS E BRAÇOS. SER TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMações: COMPOSIÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE. NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

<p>(ESPECIFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, A INFORMAÇÃO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. NÃO SANEANTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DEVE SER APRESENTADO A FICHA E LAUDO TÉCNICO DO ÁLCOOL EM GEL 70%.</p> <p>01 FRASCO COM SABONETE LÍQUIDO: FRASCO TRANSPARENTE DE 100 ML COM SABONETE LÍQUIDO, TAMPÃO TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. SABONETE LÍQUIDO, INODORO, BACTERICIDA PARA HIGIENE DE MÃOS, COMPOSIÇÃO: WATER, SODIUM LAURETH 2 SULFATE, COCAMIDE DEA, OLIVAMIDOPROPYL BETAINE, PROPYLENE GLYCOL, GLYCERIM, TRICLOSAN, SODIUM</p>					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CHLORIDE, CITRIC ACID E TER LAUDO DE TESTE DERMATOLÓGICO. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, E PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, COMPOSIÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DEVE SER APRESENTADO A FICHA E LAUDO TÉCNICO DO SABONETE.					
--	--	--	--	--	--

TOTAL R\$:

10.260,00

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por item.**

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as competências e necessidades oriundas do Departamento de Educação, tendo em vista que o dia do professor e do servidor público está chegando, para isso faz-se necessário a aquisição de kits de prevenção contra o Covid-19, para que essa data não passe em branco e possamos ajudar a proteger nossos colaboradores neste tempo de pandemia, visto que as aulas estão retornando.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- f) A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.
- g) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- h) **O objeto será entregue no seguinte local: Departamento de Educação e Cultura.**
- i) **Horário de entrega: 08h00min as 11h00min e da 13h00min as 16h00min.**
- j) As entregas serão realizadas nos estabelecimentos de ensino acima indicados durante a vigência da contratação, nos prazos e condições estabelecidas no termo de referência.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DAS AMOSTRAS

O Departamento municipal poderá solicitar a apresentação de amostras dos licitantes, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador.

As amostras serão avaliadas por comissão de servidores designada especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste termo de referência, em especial a composição, gramatura solicitadas, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas.

(X) Sim

) não

Prazo para apresentação após a solicitação: 05 DIAS

Local para entrega das amostras: DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA, RUA BERNARDINO BOGO, Nº 155, 4º ANDAR.

Contato: (44) 3245 5588, 3245 8400

RESPONSÁVEL POR RECEBER A MOSTRA TAMARA CRISTINA
DE OLIVEIRA PAZIN E MARCIA CRISTINA GROSSI QUENCA.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada **Tamara Cristina de Oliveira Pazin** a servidora portadora da CI/RG nº 12.925.411-4 e inscrita no CPF/MF nº 091.804.499-56 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituta **Marcia Cristina Grossi Quenca** a servidora- Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, matrícula nº5297/2017, portadora do CI/RG nº. 6.947.178-1 e inscrita no CPF/MF nº. 027017509-11 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr(a):**Tamara Cristina de Oliveira Pazin**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referencia e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Elaborado, em 19/08/2021.

Aprovo, em ____/____/2021.

**TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA
PAZIN**

**Responsável pela emissão
do Termo de Referência
SETOR DE COMPRAS**

**SILVANA CHRISTINA VIEIRA
CADAMURO**

**Secretário Municipal de Educação e
Cultura**



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 44/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
44/2021

Razão Social da
proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: Fornecimento de Kit de prevenção contra o covid-19, para professores e funcionários da educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	KIT DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO, CONTENDO EM CADA KIT: 01 PASTA PLÁSTICA COM ZÍPER: PASTA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE NAS SEGUINTE MEDIDAS: 27 CM DE COMPRIMENTO X 16 CM DE ALTURA, FECHAMENTO EM ZÍPER PLÁSTICO NA PARTE SUPERIOR DA PASTA, PERSONALIZADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO.	450	Unidade		R\$ 22,80	R\$ 10.260,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

<p>01 MÁSCARA DE TECIDO REUTILIZÁVEL: MASCARA DE TECIDO 91% POLIESTER E 9% ELASTANO, CORTE A LAZER, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL E ANTIALÉRGICA. DESIGN ANATÔMICO E DE BOA VEDAÇÃO. A MÁSCARA DEVERÁ ABRANGER AS LATERAIS DO ROSTO, ACIMA DO NARIZ E ABAIXO DO QUEIXO, CORES BRANCA, DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO (TAMANHO ÚNICO). FÁCIL MANUTENÇÃO, ESTAMPADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO.</p> <p>01 FRASCO COM ALCOOL EM GEL: FRASCO TRANSPARENTE DE 100ML COM ALCOOL EM GEL 70%. DEVERÁ POSSUIR TAMPA TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. ÁLCOOL EM GEL 70% (P/V) GLICERINADO, ANTISSÉPTICO, PARA ASSEPSIA/ HIGIENE DE MÃOS E BRAÇOS. SER TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES:</p>					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

<p>COMPOSIÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE.</p> <p>NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECIFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, A INFORMAÇÃO DERMATOLOGICAMENT E TESTADO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. NÃO SANEANTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DEVE SER APRESENTADO A FICHA E LAUDO TÉCNICO DO ÁLCOOL EM GEL 70%.</p> <p>01 FRASCO COM SABONETE LIQUIDO: FRASCO TRANSPARENTE DE 100 ML COM SABONETE LIQUIDO, TAMPA TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. SABONETE LÍQUIDO,</p>					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

<p>INODORO, BACTERICIDA PARA HIGIENE DE MÃOS, COMPOSIÇÃO: WATER, SODIUM, LAURETH 2 SULFATE, COCAMIDE DEA, OLIVAMIDOPROPYL BETAINE, PROPYLENE GLYCOL, GLYCERIM, TRICLOSAN, SODIUM CHLORIDE, CITRIC ACID E TER LAUDO DE TESTE DERMATOLÓGICO. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTE</p> <p>INFORMAÇÕES: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, E PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, COMPOSIÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DEVE</p>					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

SER APRESENTADO A FICHA E LAUDO TÉCNICO DO SABONETE.						
---	--	--	--	--	--	--

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **44/2021**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguacu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 44/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2021, instaurado pelo Município de Mandaguçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO
N. ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – ____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é Fornecimento de Kit de prevenção contra o covid-19, para professores e funcionários da educação, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguacu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será entregue no seguinte local: Departamento de Educação e Cultura.

Horário de entrega: 08h00min as 11h00min e da 13h00min as 16h00min.

As entregas serão realizadas nos estabelecimentos de ensino acima indicados durante a vigência da contratação, nos prazos e condições estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao lote e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada **Tamara Cristina de Oliveira Pazin** a servidora portadora da CI/RG nº 12.925.411-4 e inscrita no CPF/MF nº 091.804.499-56 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituta **Marcia Cristina Grossi Quenca** a servidora-Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, matrícula nº5297/2017, portadora do CI/RG nº. 6.947.178-1 e inscrita no CPF/MF nº. 027017509-11 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguáçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto

padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando

práticas corruptas e fraudulentas:

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____, _____
Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2021– (RP) PROCESSO Nº. 228/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Fornecimento de Kit de prevenção contra o covid-19, para professores e funcionários da educação, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais).

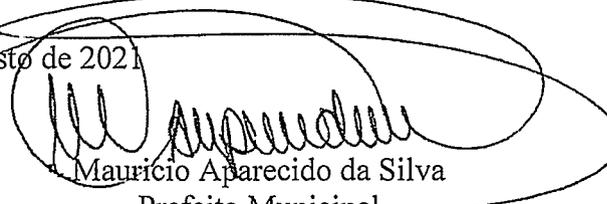
Data e Horário do fim do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 23/04/2021;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 23/04/2021;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 26 de agosto de 2021



Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO N° 7536/2021

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito do Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

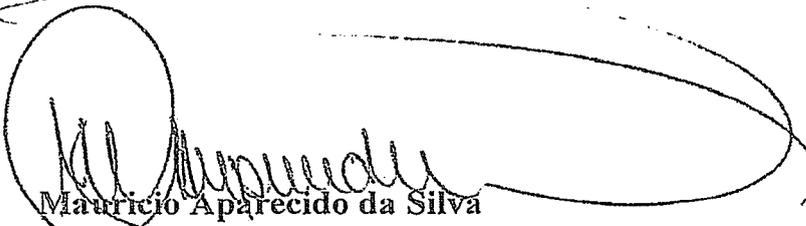
DECRETA

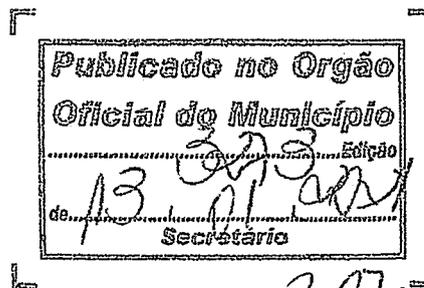
Art. 1º Fica nomeado o Servidor **Alzir Bocchi Junior**, como **PREGOEIRO** do Município de Mandaguçu e os Servidores **Marcia Andreia da Silva Paolini** e **Jaime Alves de Oliveira** **MEMBROS** como equipe de apoio pelo exercício de 2021.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7138/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação

Mandaguçu, 11 de janeiro de 2021.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Keefby Midauar
OAB/PR 73086

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 228/2021 PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. KIT DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N.º 6769/2018. DECRETO FEDERAL N.º 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

I – CONSULTA

Recebeu esta Procuradoria em 31/08/2021, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise sem resolutive de mérito, da minuta do Instrumento Convocatório (edital), que visa em síntese: “fornecimento de kit de prevenção contra o covid-19”, conforme requisitado no Termo de Referência (T.R) contendo anexos, que deve subsidiar o Edital, estabelecendo na sequencia as condições, quantidades, justificativas, fundamentos, exigências para o recebimento e outros pontos relacionados de igual importância, instaurado e elaborado por Tamara Cristina de Oliveira Pazin, e, Silvana Vieira Christina Cadamuro – Diretora do Departamento de Educação e Cultura, do qual declaram ao final: “estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade”, transcrição fiel do tópico “Da Responsabilidade pela Elaboração do Termo de Referência” contendo anexos, 19/08/2021.

Destacamos que o Termo de Referência indica como responsáveis para exercer a fiscalização e o acompanhamento do processo e inclui declaração de designação, concordância e responsabilidade (data 19/08/2021), as servidoras Tamara Cristina de Oliveira Pazin, e, Marcia Cristina Grossi Quenca.

Conforme estabelecido, o valor máximo para a contratação/aquisição em tela, trata-se de R\$10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais) sendo responsável pela coleta dos orçamentos a Servidora Tamara Cristina de Oliveira Pazin, conforme T.R e Informativo datado 19/08/2021.

Integra parecer contábil que sugere as dotações orçamentarias e outras informações, emitido 23/08/2021, assinatura digital 23/08/2021.

A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder seus atos. O que deve sempre observar é o interesse público e o cumprimento da Lei.

II – ÂMBITO E ATRIBUIÇÕES DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Primeiramente, destacamos que referido parecer, é restrito à análise jurídica da questão submetida à consulta, sendo defeso ao Procurador adentrar na análise de aspectos técnicos, econômicos e financeiros, bem como nas questões adstritas ao exercício da competência e da discricionariedade administrativa, a cargo das autoridades competentes.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Keetby Midauar
C.O.F. Nº 73086

Nessa linha, não compete ao órgão de assessoria e consultoria jurídica apontar, definir a modalidade e a medida administrativa a ser adotada em cada caso concreto, sob pena de adentrar nas razões de conveniência e oportunidade do gestor e interferir, indevidamente, no mérito dos atos administrativos de sua competência.

Esclarece-se, assim, que a presente manifestação é dotada de caráter eminentemente opinativo, a refletir uma opinião jurídica que se ampara, sobretudo, na presunção de veracidade e idoneidade das informações técnicas subscritas pelas autoridades competentes, e, como tal, não pode ser concebida como um ato administrativo de gestão ou mesmo um ato decisório.

III – ANÁLISE

A Constituição Federal no seu art. 37, inciso XXI estabelece que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública. Promulgada em 1993, a Lei nº 8.666 regulamentou o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República e estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

Através da Lei Federal n. 10.520/2002 foi instituído a modalidade de licitação denominada Pregão do qual é destinada para as aquisições de bens e serviços comuns, e dá outras providências, a forma eletrônica foi regulamentada através do Decreto n. 10.024/2019, e o sistema Registro de Preço foi regulamentado através do Decreto n. 7.892/2013, que embasam o processo e consequentemente o instrumento convocatório submetido a análise.

Quanto ao sistema registro de preço, contribui o Termo de Referência quanto sua definição e aplicabilidade: “o registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições”, transcrição fiel.

O Projeto Básico (art. 6 inciso IX da Lei n. 8.666/93) ou Termo de Referência (art. 3 da Lei n. 10.520/2002), é obrigatório na fase preparatória do procedimento de licitação, do qual deve ser elaborado pelo departamento instaurador do processo a partir de estudos técnicos preliminares e reunir os elementos necessários, suficientes e indispensáveis, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação pretendida pela Administração Pública, afastando, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

LEI FEDERAL N. 8.666/93

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Keetby Midauar
 OAB/PR 73086

empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: *(Grifo Nosso!!!)*

LEI FEDERAL N. 10.520/2002

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: **I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;** II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

O Decreto Municipal 6551/2017, regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão e leciona quanto a fase preparatória:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: **a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias,** limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; III – **Indicação das dotações orçamentárias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário;** IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

A teor do art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a pesquisa de preços é procedimento prévio e obrigatório à licitação, a orientação da Corte de Contas a respeito, conforme se observa no Parecer nº 204-17, exarado nos autos do Processo nº 04762-17, estabelece que além da solicitação dos 03 orçamentos – praxe administrativa – é imprescindível buscar outras fontes de pesquisa para a formação da planilha de preços, inclusive utilizar como parâmetro, as contratações pretéritas da contratada, perante outros entes públicos ou mesmo junto aos particulares.

A administração para tornar pública a realização de uma licitação, utiliza-se do instrumento convocatório (edital), do qual nos termos do art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ketty Midauar
OAB/PR 73086

participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: “De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, parágrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93...” **c) Ref. exigência de apresentação de amostra:** “No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame...” **10.6 Ref. possível direcionamento de marca:** “isso fere o disposto no art. 3º, parágrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame...” **10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens:** “Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto...” Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

Quanto qualificação técnica na fase de habilitação dos interessados, o Tribunal de Contas também requer que o município observe:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUAÇU. [...] A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. [...] **A imposição de documentos de habilitação no edital, com comprovação de vínculo empregatício [...] pode ter afastado de licitantes interessados a oportunidade de participação do certame [...] Não haveria óbice à licitante vencedora, após o julgamento do certame, realizar a contratação de motoristas qualificados para o exercício dos cargos exigidos [...] A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. (...)** Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguáçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes”. CAGE, 24 de maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Keetby Mandaguçu
 O.C.P. 73086

O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através da Recomendação Administrativa n. 142/2020, recomenda ao Município de Mandaguçu:

Ministério Público de Contas do Estado do Paraná. Recomendação Administrativa n. 142/2020 [...] 8) REALIZE consulta ao CNEP e CEIS das empresas (pessoa jurídica) antes de formalizar contrato com a Administração Pública; **9) MANTENHA A UTILIZAÇÃO** em todos os editais de licitação e minutas de contrato – independente de modalidade, objeto e valor – a cláusula sobre práticas anticorrupção (preferencialmente após a especificação do objeto), mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, além de citar a Lei Anticorrupção n. 12.846/2013 e Decreto n. 8.420/2015 e definir as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva” [...] **Transcrição Fiel da Recomendação Administrativa n. 142/2020 expedida pela Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Valéria Borba, datado 15/06/2020.*

Considerando que o procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, cf. Parágrafo Único do art. 4 da Lei 8.666/93 e ss., fazemos em resumo, os seguintes apontamentos, sugestões de peças a serem integradas no processo e providências correlatas:

- a) Há peças no processo que inexistem assinatura manuscrita, data, numeração sequencial, etc., cf. Art. 38 e ss....
- b) Despachos do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando análise e expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e etc., pareceres que devem integrar obrigatoriamente o processo, bem como a observância no que couber da Lei Municipal nº 2.096/2019.
- c) Sugerimos citar no edital o Decreto Municipal n. 6769/2018, do qual regulamenta a licitação denominada pregão na forma eletrônica no município.
- d) Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n. 6551/2017, torna-se necessário anexar o Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- e) Sugerimos incluir no edital o impedimento na participação desta licitação de integrantes do mesmo grupo econômico: “É vedado a participação de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum”.

Por fim, de acordo com o Enunciado nº 05 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU (2016, p. 29) "Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas". Assim, não é necessário o retorno dos autos a esta Consultoria, salvo se subsistir dúvida de cunho jurídico.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

IV – CONCLUSÃO

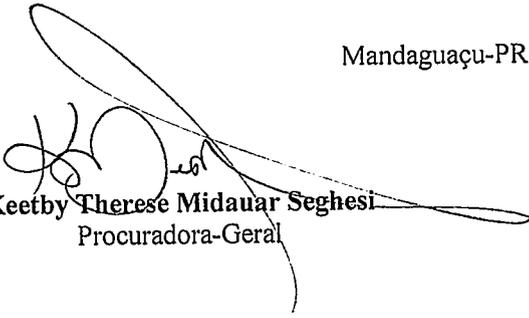
Atendendo as disposições normativas, administrativas, considerações sintetizadas acima e gerais aplicáveis ao caso em tela e resguardado o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

Destacamos que a presente manifestação jurídica foi realizada em termos genéricos ('em tese') – sem vinculação a qualquer caso específico presente – e se restringiu aos seus aspectos jurídicos formais – excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), entre outros, já que constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista.

Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

É o parecer referencial, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguáçu-PR, 31 de agosto de 2021.



Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021 (Processo Administrativo nº 228/2021) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 09:00 do dia 09/09/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 27/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 27/09/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Fornecimento de Kit de prevenção contra o covid-19, para professores e funcionários da educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:
- 1.2. *A licitação será realizada em um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

cadastro da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.11.1. A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.10 Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.12. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.13. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.14. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao lote e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9. DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **Anexo VI**;
- a)1. Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo VII**;
- a)2. Declaração de responsabilidade, conforme **Anexo IX**;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo X**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.
- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.

- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12 (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.**

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.3. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

c) **O objeto será entregue no seguinte local: Departamento de Educação e Cultura.**

d) **Horário de entrega: 08h00min as 11h00min e da 13h00min as 16h00min.**

e) As entregas serão realizadas nos estabelecimentos de ensino acima indicados durante a vigência da contratação, nos prazos e condições estabelecidas no termo de referência.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

17.1. DAS AMOSTRAS

O Departamento municipal poderá solicitar a apresentação de amostras dos licitantes, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador.

As amostras serão avaliadas por comissão de servidores designada especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste termo de referência, em especial a composição, gramatura solicitadas, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas.

Sim

não

Prazo para apresentação após a solicitação: 05 DIAS

Local para entrega das amostras: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, RUA BERNARDINO BOGO, Nº 155, 4º ANDAR.

Contato: (44) 3245 5588, 3245 8400

RESPONSÁVEL POR RECEBER A MOSTRA TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA PAZIN E MARCIA CRISTINA GROSSI QUENCA.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguacu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 19.3.6.** No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 19.3.7.** No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 19.3.8.** Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- 19.3.8.1.** As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
- 19.3.8.2.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 19.3.9.** A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 19.3.10.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 19.3.11.** Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguacu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 19.3.12.** Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 19.3.13.** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 19.3.14.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.
- 19.3.15.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O(a) Pregoeiro(a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

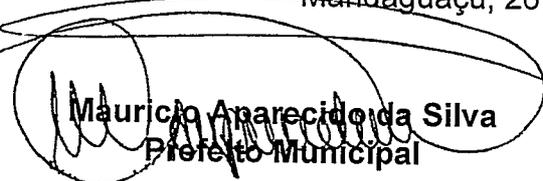
20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguacu, 26 de agosto de 2021.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é o Fornecimento de Kit de prevenção contra o covid-19, para professores e funcionários da educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	<p>KIT DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO, CONTENDO EM CADA KIT:</p> <p>01 PASTA PLÁSTICA COM ZÍPER: PASTA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE NAS SEGUINTE MEDIDAS: 27 CM DE COMPRIMENTO X 16 CM DE ALTURA, FECHAMENTO EM ZÍPER PLÁSTICO NA PARTE SUPERIOR DA PASTA, PERSONALIZADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO.</p> <p>01 MÁSCARA DE TECIDO REUTILIZÁVEL: MASCARA DE TECIDO 91% POLIESTER E 9% ELASTANO, CORTE A LAZER, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL E ANTIALÉRGICA. DESIGN ANATÔMICO E DE BOA VEDAÇÃO. A MÁSCARA</p>	450	Unidade		R\$ 22,80	R\$ 10.260,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

<p>DEVERÁ ABRANGER AS LATERAIS DO ROSTO, ACIMA DO NARIZ E ABAIXO DO QUEIXO, CORES BRANCA, DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO (TAMANHO ÚNICO). FÁCIL MANUTENÇÃO, ESTAMPADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO.</p> <p>01 FRASCO COM ALCOOL EM GEL: FRASCO TRANSPARENTE DE 100ML COM ALCOOL EM GEL 70%. DEVERÁ POSSUIR TAMPA TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. ALCOOL EM GEL 70% (P/V) GLICERINADO, ANTISSÉPTICO, PARA ASSEPSIA/ HIGIENE DE MÃOS E BRAÇOS. SER TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMações: COMPOSIÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE. NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

<p>(ESPECIFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, A INFORMAÇÃO DERMATOLOGICAMENT E TESTADO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. NÃO SANEANTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DEVE SER APRESENTADO A FICHA E LAUDO TÉCNICO DO ÁLCOOL EM GEL 70%.</p> <p>01 FRASCO COM SABONETE LIQUIDO: FRASCO TRANSPARENTE DE 100 ML COM SABONETE LIQUIDO, TAMPA TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. SABONETE LÍQUIDO, INODORO, BACTERICIDA PARA HIGIENE DE MÃOS, COMPOSIÇÃO: WATER, SODIUM, LAURETH 2 SULFATE, COCAMIDE DEA, OLIVAMIDOPROPYL BETAINE, PROPYLENE GLYCOL, GLYCERIM, TRICLOSAN, SODIUM</p>					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHLORIDE, CITRIC ACID E TER LAUDO DE TESTE DERMATOLÓGICO. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, E PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, COMPOSIÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DEVE SER APRESENTADO A FICHA E LAUDO TÉCNICO DO SABONETE.					
--	--	--	--	--	--

10.260,00

TOTAL R\$:

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por item**.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as competências e necessidades oriundas do Departamento de Educação, tendo em vista que o dia do professor e do servidor público está chegando, para isso faz-se necessário a aquisição de kits de prevenção contra o Covid-19, para que essa data não passe em branco e possamos ajudar a proteger nossos colaboradores neste tempo de pandemia, visto que as aulas estão retornando.

CONDICÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- f) A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.
- g) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- h) **O objeto será entregue no seguinte local: Departamento de Educação e Cultura.**
- i) **Horário de entrega: 08h00min as 11h00min e da 13h00min as 16h00min.**
- j) As entregas serão realizadas nos estabelecimentos de ensino acima indicados durante a vigência da contratação, nos prazos e condições estabelecidas no termo de referência.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

DAS AMOSTRAS

O Departamento municipal poderá solicitar a apresentação de amostras dos licitantes, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador.

As amostras serão avaliadas por comissão de servidores designada especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste termo de referência, em especial a composição, gramatura solicitadas, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas.

(X) Sim

) não

Prazo para apresentação após a solicitação: 05 DIAS

Local para entrega das amostras: DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA, RUA BERNARDINO BOGO, Nº 155, 4º ANDAR.

Contato: (44) 3245 5588, 3245 8400

RESPONSÁVEL POR RECEBER A MOSTRA TAMARA CRISTINA
DE OLIVEIRA PAZIN E MARCIA CRISTINA GROSSI QUENCA.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada **Tamara Cristina de Oliveira Pazin** a servidora portadora da CI/RG nº 12.925.411-4 e inscrita no CPF/MF nº 091.804.499-56 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituta **Marcia Cristina Grossi Quenca** a servidora- Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, matrícula nº5297/2017, portadora do CI/RG nº. 6.947.178-1 e inscrita no CPF/MF nº. 027017509-11 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr(a):**Tamara Cristina de Oliveira Pazin**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Elaborado, em 19/08/2021.

Aprovo, em ____ / ____ /2021.

**TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA
PAZIN**
Responsável pela emissão
do Termo de Referência
SETOR DE COMPRAS

**SILVANA CHRISTINA VIEIRA
CADAMURO**
Secretário Municipal de Educação e
Cultura



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 98/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.

98/2021

Razão Social da

proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: Fornecimento de Kit de prevenção contra o covid-19, para professores e funcionários da educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	KIT DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO, CONTENDO EM CADA KIT: 01 PASTA PLÁSTICA COM ZÍPER: PASTA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE NAS SEGUINTE MEDIDAS: 27 CM DE COMPRIMENTO X 16 CM DE ALTURA, FECHAMENTO EM ZÍPER PLÁSTICO NA PARTE SUPERIOR DA PASTA, PERSONALIZADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO.	450	Unidade		R\$ 22,80	R\$ 10.260,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

<p>01 MÁSCARA DE TECIDO REUTILIZÁVEL: MASCARA DE TECIDO 91% POLIESTER E 9% ELASTANO, CORTE A LAZER, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL E ANTIALÉRGICA. DESIGN ANATÔMICO E DE BOA VEDAÇÃO. A MÁSCARA DEVERÁ ABRANGER AS LATERAIS DO ROSTO, ACIMA DO NARIZ E ABAIXO DO QUEIXO, CORES BRANCA, DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO (TAMANHO ÚNICO). FÁCIL MANUTENÇÃO, ESTAMPADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO.</p> <p>01 FRASCO COM ALCOOL EM GEL: FRASCO TRANSPARENTE DE 100ML COM ALCOOL EM GEL 70%. DEVERÁ POSSUIR TAMPA TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. ÁLCOOL EM GEL 70% (P/V) GLICERINADO, ANTISSÉPTICO, PARA ASSEPSIA/ HIGIENE DE MÃOS E BRAÇOS. SER TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:</p>					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

<p>COMPOSIÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE.</p> <p>NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, A INFORMAÇÃO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. NÃO SANEANTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DEVE SER APRESENTADO A FICHA E LAUDO TÉCNICO DO ÁLCOOL EM GEL 70%.</p> <p>01 FRASCO COM SABONETE LÍQUIDO: FRASCO TRANSPARENTE DE 100 ML COM SABONETE LÍQUIDO, TAMPA TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. SABONETE LÍQUIDO,</p>					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

<p>INODORO, BACTERICIDA PARA HIGIENE DE MÃOS, COMPOSIÇÃO: WATER, SODIUM, LAURETH 2 SULFATE, COCAMIDE DEA, OLIVAMIDOPROPYL BETAINE, PROPYLENE GLYCOL, GLYCERIM, TRICLOSAN, SODIUM CHLORIDE, CITRIC ACID E TER LAUDO DE TESTE DERMATOLÓGICO.</p> <p>APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTE</p> <p>INFORMAÇÕES: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, E PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, COMPOSIÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DEVE</p>					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

SER APRESENTADO A FICHA E LAUDO TÉCNICO DO SABONETE.					
---	--	--	--	--	--

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **98/2021**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguacu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____'
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 98/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2021, instaurado pelo Município de Mandaguacu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO
N. ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – _____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é Fornecimento de Kit de prevenção contra o covid-19, para professores e funcionários da educação, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguacu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será entregue no seguinte local: Departamento de Educação e Cultura.

Horário de entrega: 08h00min as 11h00min e da 13h00min as 16h00min.

As entregas serão realizadas nos estabelecimentos de ensino acima indicados durante a vigência da contratação, nos prazos e condições estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao lote e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada **Tamara Cristina de Oliveira Pazin** a servidora portadora da CI/RG nº 12.925.411-4 e inscrita no CPF/MF nº 091.804.499-56 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituta **Marcia Cristina Grossi Quenca** a servidora-Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, matrícula nº5297/2017, portadora do CI/RG nº. 6.947.178-1 e inscrita no CPF/MF nº. 027017509-11 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguacu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguacu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto

padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando

práticas corruptas e fraudulentas:

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Práticas Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ___/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____,
Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 98/2021– (RP) PROCESSO Nº. 228/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Fornecimento de Kit de prevenção contra o covid-19, para professores e funcionários da educação, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais).

Data e Horário do fim do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 27/09/2021;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 27/09/2021;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 26 de agosto de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.731.000/0001 - 80

DECRETO Nº 202/2021

Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais das aulas de Educação Infantil III Rede Pública Municipal de Florai e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que, as medidas tomadas vêm resultando na diminuição do fôlego de infecção da Covid-19, mantendo-se segura a retomada gradual do atendimento às crianças de educação infantil nas modalidades presenciais;

Tendo em vista o conteúdo nas orientações da RESOLUÇÃO SESA nº 733/2021 de 10 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - O retorno do atendimento presencial das aulas matutinas na Educação Infantil III nos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Florai, a partir de 13 de setembro de 2021, de forma escalonada sem prejuízo das atividades não presenciais já em curso.

Parágrafo Único: O atendimento de que trata o Caput desta artigo deverá ser de 8 (oito) horas diárias, conforme cronograma organizado pelo Departamento Municipal de Educação, através dos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino onde o aluno está vinculado.

Art. 2º - Para o retorno do atendimento presencial das crianças da Educação Infantil III, as Instituições de Ensino da Educação Infantil, deverão obedecer, especialmente as precauções de segurança, conforme Resolução SESA nº 733/2021, em especial as medidas adicionais para a Educação Infantil, previstas no artigo 14, inciso III, no referido Estatuto.

Art. 3º - Os pais ou responsáveis deverão assinar um Termo de Ciência e Responsabilidade, para que o acesso dos(as) filhos(as) seja devidamente autorizado, o qual estará disponível na Secretaria do Centro de Educação Infantil a que pertence o aluno.

Art. 4º - Caberá ao Departamento Municipal de Educação, expedir Comunicado aos pais, explicando como se dará o encaminhamento aos pais para o atendimento das aulas, tanto no período de ensino.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto em contrário.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.731.000/0001 - 80

PORTARIA Nº 042/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E

Considerando que, a contratação de obras públicas é uma área relevante para a Administração Pública em que projetos de grande importância costumam estar em questão;

Considerando que, além de representar parte do orçamento público, essas obras muitas vezes são partes importantes de políticas públicas em diversos segmentos, com impactos significativos na vida da população;

Considerando que, em 08 de setembro de 2021, foi realizado em 01 de junho de 2021, a Servidora Amanda Tuler Batistoni, no cargo de Engenheira Civil, Decreto 095/2020 de 20/05/2020, e a mesma nos termos do procedimento de tramitação para o encaminhamento do 2º colocado, cargo de Engenheira Civil, contido e após que percorre meios legais e burocráticos para finalização da nomeação até o efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal BRUNA CARLA FERNANDES, brasileira, RG nº 1127.506-8 SSP/PR, CPF nº 085.301.109-00, formada em Engenharia Civil, para exercer interinamente as funções do cargo de Engenheira Civil desta Prefeitura até a contratação definitiva do cargo em questão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal, "Orelhão da Silva", aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

QUARTO ADIANTAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA E EMPRESA PRODASP INFORMÁTICA LTDA, CONTRATANTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2017 DE 31/08/2017.

A Câmara Municipal de Ourizona, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.773.283/0001-40, com sede na Rua Dona Vânia, 229, Centro, Fone (41) 3274-1170, e-mail: camara@ourizona.pr.gov.br, representada neste ato pelo Procurador Sr. Romeu Sávio de Silva Marins, portador do CPF nº 022.515.246-19, residente e domiciliado no município de Ourizona, Estado do Paraná, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PRODASP INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.148.070/0001-92, com sede na Av. Manoel de Moraes nº 625, na cidade de Mandaguapé, PR, por seu representante legal, conforme documentação CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.069/93 e legislação pertinente, resolvem celebrar, mediante o presente termo aditivo, o seguinte ajuste revisional ao contrato original:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Objeto: manutenção do sistema econômico-financeiro que as partes pactuaram inicialmente no contrato original, cuja condição momentaneamente o valor do processo de CONTRATADA no patamar de 5%, ante a alteração da área contratada pelo MP-44 (Insc. Carat de Preços), calculado pelo IBS - Imposto Distrito de Ourizona e Estatística. Desta forma, os preços pactuados sob o presente ajuste serão de R\$ 3.124.000,00 (três mil cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais), cessará a partir de R\$ 3.245.820,00 (três mil e quinhentos e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica prorrogado pelo período de 31 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2022, de acordo com o termo nº 04/ Art. 8º de Lei nº 8.069 de 21/08/1993 alterado pela Lei nº 8.883 de 04 de junho de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. E por estarem justas e concordadas as partes assinam e prestam o presente instrumento público, por si e seus sucessores, etc. 09 (nove) mil quatro e quinhentos e noventa e nove reais no presente das testemunhas abaixo assinadas.

Ourizona-PR, 31 de agosto de 2021

TESTEMUNHAS: Romeu Sávio de Silva Marins, Procurador Municipal; Edna de Lourdes Carpine Contín, Prefeita Municipal.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4º TERMO ADITIVO.

Table with columns: ORGEM, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017/21, CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, CONTRATANTE (CNPJ) Nº 07.773.283/0001-40, CONTRATADA (EMPRESA PRODASP INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ) Nº 08.148.070/0001-92, OBJETO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA), ADITIVO (4º TERMO ADITIVO Nº 02/2017/21), ASSINATURA (31 de agosto de 2021).

Ourizona-PR, 31 de agosto de 2021

Romeu Sávio de Silva Marins, Procurador Municipal

Edna de Lourdes Carpine Contín, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.731.000/0001 - 80

PORTARIA Nº 094/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NOS TERMOS DO ART. 123, DA LEI Nº 023/91 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 123, da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor abaixo relacionado licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123, da Lei nº 023/91.

Table with columns: Servidor (CLOVIS MACEDO DE SOUZA), Período (160 DIAS (28/06/2021)).

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

MARCOS CESAR SUGIÃO, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.731.000/0001 - 80

DECRETO Nº 202/2021

SÚMULA: Regulamenta o trabalho de Psicologia e de Assistência Social nas escolas da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei Federal nº 13.833, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas Redes Públicas de Educação Básica.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A Rede Pública Municipal de Ensino de Florai, Estado do Paraná, dispõe de serviços de Psicologia e de Serviço Social.

Art. 2º - O Psicólogo e o Assistente Social atuarão em equipes multidisciplinares desta rede pública de ensino para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação.

Art. 3º - O Psicólogo e o Assistente Social atuarão em projeto pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Florai para o desenvolvimento de seu trabalho no âmbito do 3º - O Psicólogo e o Assistente Social de que trata este Decreto, serão lotados no Departamento Municipal de Educação e designados para trabalhar junto às Instituições de Ensino Infantil e Fundamental.

Art. 4º - O Psicólogo e o Assistente Social, contribuirão para: I - Assegurar o direito à educação e ao acesso ao ensino fundamental; II - Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;

III - Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante; IV - Ampliar e fortalecer o participação familiar e comunitária em projetos desenvolvidos pela Educação do Município;

V - Habilitar o direito à educação do estudante com deficiência, transformando globalmente o desenvolvimento e as habilidades do estudante; VI - Garantir estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, vulnerabilidade social, etc;

VII - Acompanhar famílias em situações de ameaças, violações de direitos humanos e sociais;

VIII - Atuar em rede de serviços para assegurar proteção de serviços de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, portadores de deficiência escolar, vítimas de violência doméstica, de intimidação psicológica (bullying);

IX - Oferecer programas de orientação e apoio às famílias das estudantes da rede municipal de ensino, mediante articulação das áreas de educação, saúde e assistência social;

X - Monitorar o acesso, permanência e o aproveitamento escolar dos estudantes beneficiários dos programas de transferência de renda;

XI - Implementar o reconhecimento de competências no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XII - Promover ações de combate ao racismo, evasão, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;

XIII - Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto do Idoso, a legislação em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

Art. 5º - Compete ao Serviço Social Escolar: I - Elucidar levantamento de natureza socioeconômica e familiar para a caracterização da população escolar;

II - Elaborar e executar programas de natureza sociofamiliar, visando à prevenção da evasão escolar e a melhoria do desempenho do aluno;

III - Integrar o Serviço Social Escolar a um sistema de proteção social ampla, operando de forma articulada com benefícios e serviços socio assistenciais, voltados aos pais e alunos no âmbito da educação e no conjunto das demais políticas sociais, instituições privadas e organizações comunitárias locais, para atendimento de suas necessidades;

IV - Avaliar os programas assistenciais às famílias nas instituições;

V - Realizar visitas domiciliares com o objetivo de ampliar o conhecimento à cerca da realidade socioeconômica do aluno, possibilitando assim o adequado atendimento;

VI - Participar em equipes multidisciplinares de elaboração de programas que visem prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo, bem como o esclarecimento de dúvidas referentes a demandas específicas de saúde pública;

VII - Elaborar e desenvolver programas específicos nas escolas onde existam alunos egressos das classes especiais;

VIII - Empreender outras atividades pertinentes às prerrogativas inerentes ao profissional de Serviço Social Escolar;

Parágrafo Único: O Serviço Social Escolar será exercido por profissional habilitado nos termos da Lei Federal nº 8.662, de 07 de junho de 1993 e modificações respectivas, observadas as condições estabelecidas em lei.

Art. 6º - Compete aos profissionais de Psicologia Escolar: I - Diagnosticar, prevenir e trabalhar os diversos problemas do cotidiano escolar que dificultam o processo de ensino-aprendizagem dos alunos;

II - Atuar junto às famílias, corpo docente, alumnado, direção e equipe técnica, com vista à melhoria do desenvolvimento humano dos alunos, das relações professor-aluno e aumento da qualidade e eficiência do processo educacional através de intervenções preventivas, podendo recomendar atendimento clínico, quando julgar necessário;

III - Dar atenção especial à identificação de comportamento antissocial relacionado a problemas de violência doméstica, assédio de qualquer natureza, inclusive o chamado bullying, abuso sexual e uso de drogas, entre outros;

IV - Subsidiar a Equipe Diretiva e a Equipe de elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;

V - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

VI - Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;

VII - Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades de aprendizagem, avaliação, atendimento educacional especializado;

VIII - Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizagem;

IX - Auxiliar equipes de Educação na integração comunitária entre a escola, o aluno e a família;

X - Empreender outras atividades pertinentes às prerrogativas inerentes ao profissional da Psicologia, não específicas deste artigo.

Parágrafo Único: A atuação do psicólogo na rede Municipal de ensino dar-se-á em observância às leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da psicologia, sendo que a avaliação psicológica será prestada por profissional devidamente habilitado, que permanecerá nas dependências das instituições de ensino durante o período escolar.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto em contrário.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguapé

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.731.000/0001 - 80

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021 - (RP) PROCESSO Nº. 237/2021

Objeto: Fornecimento de Kit de doces para o dia das crianças, (conforme descrito no edital e anexo); Valor Máximo: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

Data e Horário do fim do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 24/09/2021;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 24/09/2021; Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguapé, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguapé, Estado do Paraná - site www.mandaguape.pr.gov.br

Mandaguapé, 26 de agosto de 2021

Manoel Aparecido da Silva, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguapé

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.731.000/0001 - 80

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021 - (RP) PROCESSO Nº. 236/2021

Objeto: Fornecimento de Kit de prevenção contra o covid-19, para professores e funcionários da educação, (conforme descrito no edital e anexo); Valor Máximo: R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais);

Data e Horário do fim do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 24/09/2021;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 24/09/2021; Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguapé, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguapé, Estado do Paraná - site www.mandaguape.pr.gov.br

Mandaguapé, 26 de agosto de 2021

Manoel Aparecido da Silva, Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 094/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NOS TERMOS DO ART. 123, DA LEI Nº 023/91 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 123, da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor abaixo relacionado licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123, da Lei nº 023/91.

Table with columns: Servidor (CLOVIS MACEDO DE SOUZA), Período (160 DIAS (28/06/2021)).

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

MARCOS CESAR SUGIÃO, Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 95/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142, DA LEI Nº 023/91 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142, da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal ELIZABETH DE BRITO, Licença Especial, de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142, da Lei nº 023/91, com seu início de fruição em 18 de agosto de 2021, período aquisitivo do quinquênio 2017 a 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

MARCOS CESAR SUGIÃO, Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 96/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142, DA LEI Nº 023/91 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142, da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Municipal CARLOS ARTHUR DOS SANTOS, Licença Especial, de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142, da Lei nº 023/91, com seu início de fruição em 25 de agosto de 2021, período aquisitivo do quinquênio 2012 a 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

MARCOS CESAR SUGIÃO, Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142, DA LEI Nº 023/91 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142, da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Municipal GERALDO AMARILDO LANGONI, Licença Especial, de 180 (cento e oitenta) dias, com remuneração integral, com remuneração integral, nos termos do Art. 142, da Lei nº 023/91, com seu início de fruição em 01/09/2021, período aquisitivo do quinquênio 1997 a 2001, 2002 a 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCOS CESAR SUGIÃO, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.731.000/0001 - 80

DEPARTAMENTO JURÍDICO - e-mail: juridico@ourizona.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

GASTOS DE MANEIO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.262.872/0001-07, localizada na Rua Bela Vista, 1014, Centro, Ourizona/PR, neste ato representada pelo Exercentista Prefeito Municipal MANOEL RODRIGO AMALDO, brasileiro, casado, 50 (cinquenta) anos, CPF sob nº 043.702.833-62;

OBJETO: Atendimento básico e especializado a idosos.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.501.01.000 - 116-2211 - Subvenção Social

DATA DE VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 31/08/2022

PRazo de assinatura: 08 de Setembro de 2021

MANOEL RODRIGO AMALDO, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.731.000/0001 - 80

DEPARTAMENTO JURÍDICO - e-mail: juridico@ourizona.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

GASTOS DE MANEIO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.262.872/0001-07, localizada na Rua Bela Vista, 1014, Centro, Ourizona/PR, neste ato representada pelo Exercentista Prefeito Municipal MANOEL RODRIGO AMALDO, brasileiro, casado, 50 (cinquenta) anos, CPF sob nº 043.702.833-62;

OBJETO: Serviço de Atendimento Institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de colaboração em suas partes.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 67.812,25 (sessenta e sete mil, oitocentos e onze reais e dois centavos e cinco décimos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.501.01.000.000 - 115-2211 - Subvenção Social

PRazo de assinatura: 08 de Setembro de 2021

MANOEL RODRIGO AMALDO, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021
Processo Administrativo Nº 228/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 08/09/2021 15:26:58

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 450 Unidade: UN Val. Ref.: 22,80

Descrição: KIT DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO, CONTENDO EM CADA KIT:01 PASTA PLÁSTICA COM ZÍPER: PASTA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE NAS SEGUINTE MEDIDAS: 27 CM DE COMPRIMENTO X 16 CM DE ALTURA, FECHAMENTO EM ZÍPER PLÁSTICO NA PARTE SUPERIOR DA PASTA, PERSONALIZADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO. 01 MÁSCARA DE TECIDO REUTILIZÁVEL: MASCARA DE TECIDO 91% POLIESTER E 9% ELASTANO, CORTE A LAZER, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL E ANTIALÉRGICA. DESIGN ANATÔMICO E DE BOA VEDAÇÃO. A MÁSCARA DEVERÁ ABRANGER AS LATERAIS DO ROSTO, ACIMA DO NARIZ E ABAIXO DO QUEIXO, CORES BRANCA, DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO (TAMANHO ÚNICO). FÁCIL MANUTENÇÃO, ESTAMPADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO.01 FRASCO COM ALCOOL EM GEL: FRASCO TRANSPARENTE DE 100ML COM ALCOOL EM GEL 70%. DEVERÁ POSSUIR TAMPA TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. ÁLCOOL EM GEL 70% (P/V) GLICERINADO, ANTISSÉPTICO, PARA ASSEPSIA/ HIGIENE DE MÃOS E BRAÇOS. SER TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: COMPOSIÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE. NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, A INFORMAÇÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. NÃO SANEANTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DEVE SER APRESENTADO A FICHA E LAUDO TÉCNICO DO ÁLCOOL EM GEL 70%.01 FRASCO COM SABONETE LIQUIDO: FRASCO TRANSPARENTE DE 100 ML COM SABONETE LIQUIDO, TAMPA TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. SABONETE LÍQUIDO, INODORO, BACTERICIDA PARA HIGIENE DE MÃOS, COMPOSIÇÃO: WATER, SODIUM, LAURETH 2 SULFATE, COCAMIDE DEA, OLIVAMIDOPROPYL BETAINE, PROPYLENE GLYCOL, GLYCERIM, TRICLOSAN, SODIUM CHLORIDE, CITRIC ACID E TER LAUDO DE TESTE DERMATOLÓGICO. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, E PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, COMPOSIÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	Propria / Fornecido	22,80
PARTICIPANTE 083	MARCA PRÓPRIA	22,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.654.231/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2005
NOME EMPRESARIAL CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAROL DISTRIBUIDORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV NEY BRAGA	NÚMERO 440	COMPLEMENTO *****
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO VILA FRANCHELLO	MUNICÍPIO MANDAGUACU
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO1@CAROLCOMERCIAL.COM.BR	TELEFONE (44) 3245-2026	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2021 às 16:12:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.654.231/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2005
NOME EMPRESARIAL CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV NEY BRAGA	NÚMERO 440	COMPLEMENTO *****
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO VILA FRANCHELLO	MUNICÍPIO MANDAGUACU
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO1@CAROLCOMERCIAL.COM.BR	
TELEFONE (44) 3245-2026		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2021 às 16:12:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90692128-64	07.654.231/0001-68	04/2015

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME
Título do Estabelecimento	CAROL DISTRIBUIDORA
Endereço do Estabelecimento	AV NEY BRAGA, 440, FUNDOS - VILA FRANCHELLO - CEP 87160-000 FONE: (44) 3245-2026
Município de Instalação	MANDAGUACU - PR, DESDE 04/2015 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4633-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS
	4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
	4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
	4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
	5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	960.210.989-00	PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 22/10/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90692128-64

Emitido Eletronicamente via Internet
22/09/2021 16:30:25



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ: 07.654.231/0001-68

I.E.: 906.92128-64

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. 98/2021, que a proponente CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, com sede AV. NEY BRAGA, 440 – VILA FRANCHELO, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.654.231/0001-68 e com Inscrição Estadual n. 906.92128-64, neste ato representada por sua SÓCIA ADMINISTRATIVA, Sra. PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 4.490.756-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob n. 960.210.989-00, é **microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Mandaguauçu – PR, 24 de setembro de 2021.



Páscoa Ap. Caraçato Rocco
Sócia Administrativa
RG: 4.490.756-9 SSP – PR
CPF: 960.210.989-00

07.654.231/0001-68

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME

Av. Ney Braga, 440
Vila Franchelo

CEP: 87160-000 - Mandaguauçu-Pr

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ: 07.654.231/0001-68

I.E.: 906.92128-64

ANEXO 06

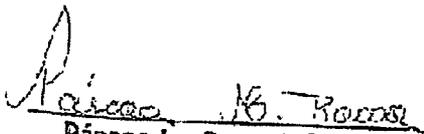
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

DECLARAÇÃO

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguauçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Mandaguauçu – PR, 24 de setembro de 2021


Páscua Ap. Caragato Rocco
Sócia Administrativa
RG: 4.490.756-9 SSP – PR
CPF: 980.210.989-00

07.654.231/0001-68

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME

Av. Ney Braga, 440

Vila Franchelo

CEP 87160-000 - Mandaguauçu-Pr

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ: 07.654.231/0001-68

I.E.: 906.92128-64

ANEXO 07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021
DECLARAÇÃO

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mandaguaçu – PR, 24 de setembro de 2021



Páscua Ap. Caragato Rocco
Sócia Administrativa
RG: 4.490.756-9 SSP - PR
CPF: 960.210.989-00

[07.654.231/0001-68]

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME

Av. Ney Braga, 440
Vila Franchelo

CEP: 87160-000 - Mandaguaçu-Pr

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

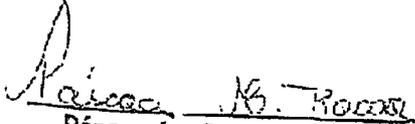
CNPJ: 07.654.231/0001-68

I.E.: 906.92128-64

ANEXO 08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021
DECLARAÇÃO

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Mandaguçu – PR, 24 de setembro de 2021


Páscua Ap. Caragato Rocco
Sócia Administrativa
RG: 4.490.756-9 SSP - PR
CPF: 980.210.988-00

[07.654.231/0001-68]

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME

Av. Ney Braga, 440

Vila Franchelo

CEP: 87160-000 - Mandaguçu-Pr

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ: 07.654.231/0001-68

I.E.: 906.92128-64

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 98/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, que a empresa CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Mandaguçu – PR, 24 de setembro de 2021


Páscua Ap. Caragato Rocco
Sócia Administrativa
RG: 4.490.756-9 SSP - PR
CPF: 960.210.989-00

[07.654.231/0001-68]

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME

Av. Ney Braga, 440

Vila Franchelo

CEP: 87.160-000 - Mandaguçu-Pr

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

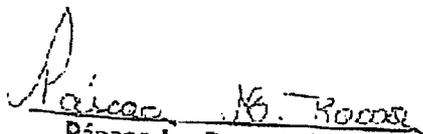
CNPJ: 07.654.231/0001-68

I.E.: 906.92128-64

ANEXO 10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021
DECLARAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2021, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
Por ser verdade, firmamos o presente.

Mandaguáçu – PR, 24 de setembro de 2021


Páscua Ap. Caragato Rocco
Sócia Administrativa
RG: 4.490.756-9 SSP - PR
CPF: 960.210.989-00

[07.654.231/0001-68]

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME

Av. Ney Braga, 440
Vila Franchelo

CEP: 87160-000 - Mandaguáçu-Pr

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ: 07.654.231/0001-68

I.E.: 906.92128-64

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o no. 07.654.231/0001-68, e inscrição estadual no 906.92128-64, com sede à AV. NEY BRAGA, 440 – VILA FRANCHELO, neste ato representada por PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, EMPRESÁRIA, portador do RG no 4.490.756-9 SSP/PR, do CPF no 960.210.989-00, vem em atenção ao edital do Pregão n. 98/2021, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Mandaguçu – PR, 24 de setembro de 2021


Páscoa Ap. Caracato Rocco
Sócia Administrativa
RG: 4.490.756-9 SSP - PR
CPF: 960.210.989-00

[07.654.231/0001-68]

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME

Av. Ney Braga, 440
Vila Franchelo

[CEP 87160-000 - Mandaguçu-Pr]

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 07.654.231/0001-68
NIRE: 412.0558010-0

Folha: 1 de 7

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, brasileira, maior, nascida em 29/10/1962, viúva, natural de Mandaguaçu - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 960.210.989-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.490.756-9 - SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Ney Braga, N. 440, Sobreloja, Vila Franchello, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, com sede na Avenida Ney Braga, 440, Vila Franchello, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.654.231/0001-68, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0558010-0 em 14/10/2005 e última alteração contratual registrada sob nº. 20160908744 em 11/03/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: TIPO JURIDICO - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob o nome empresarial de **CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA: - O capital social da empresa que era de R\$-100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica alteração para o valor de R\$-110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, em moeda corrente do país, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa **CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME**.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 09:39 SOB Nº 20164944290.
PROTOCOLO: 164944290 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601770365. NIRE: 41600489501.
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 07.654.231/0001-68
NIRE: 412.0558010-0

Folha: 2 de 7

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA : NOME COMERCIAL - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI, girará sob a denominação de **CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME**, com sede na Avenida Ney Braga, 440, Vila Franchello, CEP: 87160-000 em Mandaguaçu - PR. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUINTA: OBJETO SOCIAL - A EIRELI terá por objeto a exploração do ramo de: Comercio Atacadista e Varejista Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis; Hortifrutigranjeiros; Equipamentos e Materiais para Padaria e Panificadora; Laticínios; Produtos e Equipamentos para Limpeza, Beleza, Estética, Higiene, Esportivos, Educativos, Pedagógicos, Artesanato, Recreativo, Desenho e Pintura; Artigos para Cama, Mesa, Banho, Vestuário, Decoração, Cortinas e Complementos; Tecidos, Calçados, Confeções e Uniformes Escolares; Armarinhos e Aviamentos; Livraria, Papelaria e Presentes; Artigos de Colchoaria, Colchões e Colchonetes; Materiais para Armazenamento, Acondicionamento e Conservação; Materiais e Equipamentos de Segurança, Botas, Calçados e Epis; Embalagens, Descartáveis, Sacos Plásticos e Utilidades Domesticas; Materiais Esportivos, Troféus, Bolas, Agasalhos; Equipamentos, Peças e Acessórios de Informática, Tonners e Cartuchos para Impressora; Peças e Acessórios para Áudio, Vídeo, Som, Imagem e Telecomunicação; Moveis, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos; Moveis Planejados e Escolares; Equipamentos e Peças para Refrigeração; Materiais, Maquinas e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos; Materiais e Equipamentos para Lavanderia; Produtos Agropecuários, Veterinários e para uso Animal; Animais e Gado; Plantas Ornamentais e Grama; Maquinas e Equipamentos Industriais e Implementos Agrícolas; Veículos Automotores, Motos e Trailers; Peças e Equipamentos para Veículos e Motos, Som, Pneus, Câmaras de Ar, Graxas e Óleos Lubrificantes; Materiais para Construção em Geral; Materiais Elétricos, Hidráulicos, Ferragens, Ferramentas e Tintas; Maquinas, Materiais e Equipamentos para Sinalização, Pavimentação e Pintura, Tintas e Acessórios; Prestação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 09:39 SOB Nº 20164944290.
PROTOCOLO: 164944290 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601770365. NIRE: 41600489501.
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 07.654.231/0001-68
NIRE: 412.0558010-0

Folha: 3 de 7

de Serviços de Impressão de Material para uso Industrial e Publicitário e Prestação de serviços de Buffet . *

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE DURAÇÃO: - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SETIMA : CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$- 110.000,00 (cem dez mil I reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO - A administração da EIRELI caberá a Titular, **PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

CLÁUSULA NONA: DESIMPEDIMENTO - Sob as penas da lei, declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil/2002.

CLÁUSULA DECIMA : EXERCÍCIO SOCIAL - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 09:39 SOB Nº 20164944290.
PROTOCOLO: 164944290 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601770365. NIRE: 41600489501.
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 07.654.231/0001-68
NIRE: 412.0558010-0

Folha: 4 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CONSOLIDAÇÃO
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 07.654.231/0001-68
NIRE: 412.0558010-0

PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, brasileira, maior, nascida em 29/10/1962, natural de Mandaguaçu - PR, viúva, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 960.210.989-00, portadora da carteira de identidade civil nº. 4.490.756-9 - SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Ney Braga, 440, Vila Franchello, Mandaguaçu - PR, CEP:87160-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Avenida Ney Braga, 440, Vila Franchello, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.654.231/0001-68, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0558010-0 em 14/10/2005 e última alteração contratual registrada sob nº. 20160908744 em 11/03/2016, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 09:39 SOB Nº 20164944290.
PROTOCOLO: 164944290 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601770365. NIRE: 41600489501.
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 07.654.231/0001-68
NIRE: 412.0558010-0

Folha: 5 de 7

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Ney Braga, 440, Vila Franchello, CEP: 87160-000 em Mandaguaiçu - PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da EIRELI é: Comercio Atacadista e Varejista Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis; Hortifrutigranjeiros; Equipamentos e Materiais para Padaria e Panificadora; Laticínios; Produtos e Equipamentos para Limpeza, Beleza, Estética, Higiene, Esportivos, Educativos, Pedagógicos, Artesanato, Recreativo, Desenho e Pintura; Artigos para Cama, Mesa, Banho, Vestuário, Decoração, Cortinas e Complementos; Tecidos, Calçados, Confeções e Uniformes Escolares; Armarinhos e Aviamentos; Livraria, Papelaria e Presentes; Artigos de Colchoaria, Colchões e Colchonetes; Materiais para Armazenamento, Acondicionamento e Conservação; Materiais e Equipamentos de Segurança, Botas, Calçados e Epis; Embalagens, Descartáveis, Sacos Plásticos e Utilidades Domesticas; Materiais Esportivos, Troféus, Bolas, Agasalhos; Equipamentos, Peças e Acessórios de Informática, Tonners e Cartuchos para Impressora; Peças e Acessórios para Áudio, Vídeo, Som, Imagem e Telecomunicação; Moveis, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos; Moveis Planejados e Escolares; Equipamentos e Peças para Refrigeração; Materiais, Maquinas e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos; Materiais e Equipamentos para Lavanderia; Produtos Agropecuários, Veterinários e para uso Animal; Animais e Gado; Plantas Ornamentais e Grama; Maquinas e Equipamentos Industriais e Implementos Agrícolas; Veículos Automotores, Motos e Trailers; Peças e Equipamentos para Veículos e Motos, Som, Pneus, Câmaras de Ar, Graxas e Óleos Lubrificantes; Materiais para Construção em Geral; Materiais Elétricos, Hidráulicos, Ferragens, Ferramentas e Tintas; Maquinas, Materiais e Equipamentos para Sinalização, Pavimentação e Pintura, Tintas e Acessórios; Prestação de Serviços de Impressão de Material para uso Industrial e Publicitário e Prestação de serviços de Buffet .

*

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento dez mil reais) divididos em 110.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 09:39 SOB Nº 20164944290.
PROTOCOLO: 164944290 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601770365. NIRE: 41600489501.
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 07.654.231/0001-68
NIRE: 412.0558010-0

Folha: 6 de 7

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 14/10/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 09:39 SOB Nº 20164944290.
PROTOCOLO: 164944290 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601770365. NIRE: 41600489501.
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 07.654.231/0001-68
NIRE: 412.0558010-0

Folha: 7 de 7

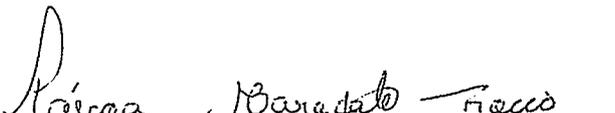
CLÁUSULA DÉCIMA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Mandaguáçu - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Mandaguáçu - PR, 09 de agosto de 2016.


PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 09:39 SOB Nº 20164944290.
PROTOCOLO: 164944290 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601770365. NIRE: 41600489501.
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

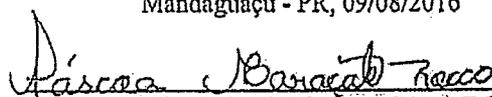
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME**, CNPJ: 07.654.231/0001-68, estabelecido(a) na AVENIDA NEY BRAGA, 440, VILA FRANCHELLO, Mandaguauçu - Paraná, CEP: 87160-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Mandaguauçu - PR, 09/08/2016


PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO
Titular

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 09:39 SOB Nº 20164944303.
PROTOCOLO: 164944303 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601770373. NIRE: 41600489501.
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/08/2020 17:25:24 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 50012601161123550513-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbb4f69b17f0c9cd0541069978a20f79e20cf52fe76a8e05ea244ad28a8676f540ed18368f91eaf8226b9139a23a5b54903b264c595403666634ac75d828439bc



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 07.654.231/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:33 do dia 24/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2022.

Código de controle da certidão: **52F0.6A1C.1B6E.5EE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024944484-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.654.231/0001-68**
Nome: **CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ: 07654231000168

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

Código de Controle

CWCDG29YFIX9L9S1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguáçu (PR), 10 de Setembro de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.654.231/0001-68

Razão Social: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Endereço: AV NEY BRAGA 440 / VILA FRANCHELO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2021 a 12/10/2021

Certificação Número: 2021091301500184326288

Informação obtida em 23/09/2021 16:27:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.654.231/0001-68
Certidão n°: 15681188/2021
Expedição: 14/05/2021, às 15:38:38
Validade: 09/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.654.231/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: p_tanamati@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202108021210373000371

**** PAULO TANAMATI ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

CNPJ: 07.654.231/0001-68

Observações:

***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNGCJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, segunda-feira, 2 de agosto de 2021.

PAULO TANAMATI Assinado de forma digital por PAULO TANAMATI

Dados: 2021.08.02 12:12:12 -03'00'

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021
Processo Administrativo Nº 228/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 08/09/2021 15:26:58

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/09/2021 15:12:26	CADASTRO DE PROPOSTA	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
24/09/2021 16:36:14	CADASTRO DE PROPOSTA	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
24/09/2021 16:46:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
27/09/2021 08:55:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
27/09/2021 09:00:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
bem, na Srs licitantes está aberto o Pregao 98/2021, às 09:15 hrs iniciaremos a fase de lances		
27/09/2021 09:17:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
está aberta a fase de lances		
27/09/2021 09:19:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs poderiam me conceder mais descontos		
27/09/2021 09:35:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs em 10 minutos os lances serao de no minimo 5 centavos		
27/09/2021 09:46:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
em analise referente a documentação de habilitação da licitante melhor classificada a comissão e o pregoeiro declarou a empresa: Carol Distribuidora Eireli, habilitada por ter apresentado todos os documentos exigidos em edital. Está aberto o prazo para intenção/manifestação de recursos, retornaremos às 10:16 horas		
27/09/2021 10:17:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
como não houve manifestação/intenção de recursos, iremos encaminhar o processo para o parecer juridico final e homologação, pedimos que a empresa vencedora nos envie uma proposta ajustada com o valor negociado!		
27/09/2021 10:18:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
agradeçamos a participação e até a proxima		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:
<p>Descrição: KIT DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO, CONTENDO EM TODA KIT 01 PASTA PLÁSTICA COM ZÍPER: PASTA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE NAS SEGUINTE MEDIDAS: 27 CM DE COMPRIMENTO X 16 CM DE ALTURA. FECHAMENTO EM ZÍPER PLÁSTICO NA PARTE SUPERIOR DA PASTA, PERSONALIZADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO. 01 MÁSCARA DE TECIDO REUTILIZÁVEL: MASCARA DE TECIDO 91% POLIÉSTER E 9% ELASTANO. CORTE A LAZER, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL E ANTIALÉRGICA. DESIGN ANATÔMICO E DE BOA VEDAÇÃO. A MÁSCARA DEVERÁ ABRANGER AS LATERAIS DO ROSTO, ACIMA DO NARIZ E ABAIXO DO QUEIXO, CORES BRANCA. DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO (TAMANHO ÚNICO). FÁCIL MANUTENÇÃO, ESTAMPADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO. 01 FRASCO COM ALCOOL EM GEL: FRASCO TRANSPARENTE DE 100ML COM ALCOOL EM GEL 70%. DEVERÁ POSSUIR TAMPA TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. ÁLCOOL EM GEL 70% (P/V) GLICERINADO, ANTisséPTICO, PARA ASSEPSIA/ HIGIENE DE MÃOS E BRAÇOS. SER TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMações: COMPOSIÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE. NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, A INFORMAÇÃO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E DEMAIS INFORMações EXIGIDAS POR LEI. NÃO SANEANTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DEVE SER APRESENTADO A FICHA E LAUDO TÉCNICO DO ÁLCOOL EM GEL 70%. 01 FRASCO COM SABONETE LÍQUIDO: FRASCO TRANSPARENTE DE 100 ML COM SABONETE LÍQUIDO, TAMPA TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. SABONETE LÍQUIDO, INODORO, BACTERICIDA PARA HIGIENE DE MÃOS, COMPOSIÇÃO: WATER, SODIUM, LAURETH 2 SULFATE, COCAMIDE DEA, OLIVAMIDOPROPYL BETAINE, PROPYLENE GLYCOL, GLYCERIM, TRICLOSAN, SODIUM CHLORIDE, CITRIC ACID E TER LAUDO DE TESTE DERMATOLÓGICO. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMações: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, E PRAZO DE VALIDADE OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE. NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA. COMPOSIÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, E DEMAIS INFORMações EXIGIDAS POR LEI. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ</p>			
Quantidade: 450		Valor Unit.: 21,85	Valor Total: 9.832,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	083 07.654.231/0001-68	22,80	21,85	Sim
ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E	055 37.082.371/0001-70	22,80	21,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/09/2021 15:26:57	PUBLICADO			
09/09/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
27/09/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
27/09/2021 09:17:18	DISPUTA			
27/09/2021 09:17:18	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA		22,80
27/09/2021 09:17:18	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)		22,80
27/09/2021 09:20:13	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)		22,79
27/09/2021 09:24:24	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA		22,78
27/09/2021 09:24:50	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)		22,75
27/09/2021 09:24:59	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA		22,74
27/09/2021 09:25:57	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)		22,70
27/09/2021 09:25:58	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
27/09/2021 09:26:12	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA		22,69
27/09/2021 09:27:11	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)		22,65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

27/09/2021 09:27:31	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA	22,64
27/09/2021 09:27:37	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)	22,60
27/09/2021 09:28:25	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA	22,59
27/09/2021 09:28:49	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)	22,55
27/09/2021 09:29:19	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA	22,54
27/09/2021 09:29:35	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)	22,50
27/09/2021 09:29:54	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA	22,49
27/09/2021 09:30:04	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)	22,45
27/09/2021 09:30:53	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA	22,44
27/09/2021 09:31:02	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)	22,40
27/09/2021 09:31:45	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA	22,39
27/09/2021 09:31:58	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)	22,35
27/09/2021 09:32:20	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA	22,34
27/09/2021 09:32:46	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)	22,30
27/09/2021 09:32:55	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA	22,29
27/09/2021 09:33:02	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)	22,25
27/09/2021 09:33:11	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA	22,24
27/09/2021 09:33:31	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)	22,20
27/09/2021 09:33:53	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA	22,19
27/09/2021 09:34:01	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)	22,15
27/09/2021 09:34:19	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA	22,14
27/09/2021 09:34:30	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)	22,10
27/09/2021 09:34:54	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA	22,09
27/09/2021 09:34:59	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)	22,00
27/09/2021 09:35:05	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA	21,98
27/09/2021 09:36:04	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)	21,95
27/09/2021 09:36:19	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA	21,94
27/09/2021 09:36:58	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)	21,90
27/09/2021 09:37:07	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA	21,89
27/09/2021 09:37:46	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)	21,85
27/09/2021 09:39:46	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME			
27/09/2021 09:39:46	HABILITAÇÃO		
27/09/2021 09:46:08	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
27/09/2021 10:16:08	EM ADJUDICAÇÃO		
27/09/2021 10:18:17	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021
Processo Administrativo Nº 228/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 08/09/2021 15:26:58

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/09/2021 15:12:26	CADASTRO DE PROPOSTA	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
24/09/2021 16:36:14	CADASTRO DE PROPOSTA	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
24/09/2021 16:46:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
27/09/2021 08:55:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
27/09/2021 09:00:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
O Portal de Licitações está aberto o Pregão 98/2021, às 09:15 hrs iniciaremos a fase de lances		
27/09/2021 09:17:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
está aberta a fase de lances		
27/09/2021 09:19:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não iremos conceder mais descontos		
27/09/2021 09:35:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
após 3 minutos os lances serão de no mínimo 5 centavos		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: KIT DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO, CONTENDO EM CADA KIT: 01 PASTA PLÁSTICA COM ZÍPER: PASTA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE NAS SEGUINTE MEDIDAS: 27 CM DE COMPRIMENTO X 16 CM DE ALTURA, FECHAMENTO EM ZÍPER PLÁSTICO NA PARTE SUPERIOR DA PASTA, PERSONALIZADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO. 01 MÁSCARA DE TECIDO REUTILIZÁVEL: MÁSCARA DE TECIDO 91% POLIÉSTER E 9% ELASTANO, CORTE A LAZER, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL E ANTIALÉRGICA. DESIGN ANATÔMICO E DE BOA VEDAÇÃO. A MÁSCARA DEVERÁ ABRANGER AS LATERAIS DO ROSTO, ACIMA DO NARIZ E ABAIXO DO QUEIXO, CORES BRANCA. DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO (TAMANHO ÚNICO). FÁCIL MANUTENÇÃO, ESTAMPADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO. 01 FRASCO COM ALCOOL EM GEL: FRASCO TRANSPARENTE DE 100ML COM ALCOOL EM GEL 70%. DEVERÁ POSSUIR TAMPAS TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. ALCOOL EM GEL 70% (P/V) GLICERINADO, ANTISEPTICO. PARA ASSEPSIA/ HIGIENE DE MÃOS E BRAÇOS. SER TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: COMPOSIÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, A INFORMAÇÃO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. NÃO SANEANTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DEVE SER APRESENTADO A FICHA E LAUDO TÉCNICO DO ALCOOL EM GEL 70%. 01 FRASCO COM SABONETE LÍQUIDO: FRASCO TRANSPARENTE DE 100 ML COM SABONETE LÍQUIDO, TAMPAS TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. SABONETE LÍQUIDO. INODORO, BACTERICIDA PARA HIGIENE DE MÃOS, COMPOSIÇÃO: WATER, SODIUM, LAURETH 2 SULFATE, COCAMIDE DEA, OLIVAMIDOPROPYL BETAINE, PROPYLENE GLYCOL, GLYCERIM, TRICLOSAN, SODIUM CHLORIDE, CITRIC ACID E TER LAUDO DE TESTE DERMATOLÓGICO. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, E PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, COMPOSIÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ			
Quantidade: 450		Valor Unit.: 21,85	Valor Total: 9.832,50

CLASSIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	083 07.654.231/0001-68	22,80	21,85	Sim
ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E	055 37.082.371/0001-70	22,80	21,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/09/2021 15:26:57	PUBLICADO			
09/09/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
27/09/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
27/09/2021 09:17:18	DISPUTA			
27/09/2021 09:17:18	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA		22,80
27/09/2021 09:17:18	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)		22,80
27/09/2021 09:20:13	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)		22,79
27/09/2021 09:24:24	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA		22,78
27/09/2021 09:24:50	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)		22,75
27/09/2021 09:24:59	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA		22,74
27/09/2021 09:25:57	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)		22,70
27/09/2021 09:25:58	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
27/09/2021 09:26:12	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA		22,69
27/09/2021 09:27:11	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)		22,65
27/09/2021 09:27:31	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA		22,64
27/09/2021 09:27:37	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)		22,60
27/09/2021 09:28:25	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA		22,59
27/09/2021 09:28:49	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)		22,55
27/09/2021 09:29:19	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA		22,54
27/09/2021 09:29:35	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)		22,50
27/09/2021 09:29:54	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA		22,49
27/09/2021 09:30:04	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)		22,45
27/09/2021 09:30:53	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA		22,44
27/09/2021 09:31:02	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)		22,40
27/09/2021 09:31:45	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA		22,39
27/09/2021 09:31:58	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)		22,35
27/09/2021 09:32:20	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA		22,34
27/09/2021 09:32:46	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)		22,30
27/09/2021 09:32:55	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA		22,29
27/09/2021 09:33:02	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)		22,25
27/09/2021 09:33:11	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA		22,24
27/09/2021 09:33:31	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)		22,20
27/09/2021 09:33:53	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA		22,19
27/09/2021 09:34:01	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)		22,15
27/09/2021 09:34:19	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA		22,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

27/09/2021 09:34:30	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)	22,10
27/09/2021 09:34:54	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA	22,09
27/09/2021 09:34:59	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)	22,00
27/09/2021 09:35:05	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA	21,98
27/09/2021 09:36:04	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)	21,95
27/09/2021 09:36:19	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA	21,94
27/09/2021 09:36:58	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)	21,90
27/09/2021 09:37:07	LANCE	ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA	21,89
27/09/2021 09:37:46	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 083)	21,85
27/09/2021 09:39:46	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME			
27/09/2021 09:39:46	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021
Processo Administrativo Nº 228/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 08/09/2021 15:26:58

TOTAL DO PROCESSO: 9.832,50

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME 07.654.231/0001-68 9.832,50

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 083 21,85 Total: 9.832,50

Item: 1 Unidade: UN Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo:

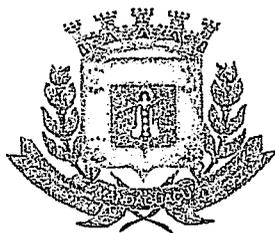
Descrição: KIT DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO, CONTENDO EM CADA KIT:01 PASTA PLÁSTICA COM ZÍPER: PASTA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE NAS SEGUINTE MEDIDAS: 27 CM DE COMPRIMENTO X 16 CM DE ALTURA, FECHAMENTO EM ZÍPER PLÁSTICO NA PARTE SUPERIOR DA PASTA, PERSONALIZADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO. 01 MÁSCARA DE TECIDO REUTILIZÁVEL: MASCARA DE TECIDO 91% POLIESTER E 9% ELASTANO, CORTE A LAZER, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL E ANTIALÉRGICA. DESIGN ANATÔMICO E DE BOA VEDAÇÃO. A MÁSCARA DEVERÁ ABRANGER AS LATERAIS DO ROSTO, ACIMA DO NARIZ E ABAIXO DO QUEIXO, CORES BRANCA, DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO (TAMANHO ÚNICO). FÁCIL MANUTENÇÃO, ESTAMPADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO.01 FRASCO COM ALCOOL EM GEL: FRASCO TRANSPARENTE DE 100ML COM ALCOOL EM GEL 70%. DEVERÁ POSSUIR TAMPA TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. ÁLCOOL EM GEL 70% (P/V) GLICERINADO. ANTISSÉPTICO. PARA ASSEPSIA/ HIGIENE DE MÃOS E BRAÇOS. SER TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: COMPOSIÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE. NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, A INFORMAÇÃO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. NÃO SANEANTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DEVE SER APRESENTADO A FICHA E LAUDO TÉCNICO DO ÁLCOOL EM GEL 70%.01 FRASCO COM SABONETE LIQUIDO: FRASCO TRANSPARENTE DE 100 ML COM SABONETE LIQUIDO, TAMPA TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. SABONETE LÍQUIDO, INODORO, BACTERICIDA PARA HIGIENE DE MÃOS. COMPOSIÇÃO: WATER, SODIUM, LAURETH 2 SULFATE, COCAMIDE DEA, OLIVAMIDOPROPYL BETAINE, PROPYLENE GLYCOL, GLYCERIM, TRICLOSAN, SODIUM CHLORIDE, CITRIC ACID E TER LAUDO DE TESTE DERMATOLÓGICO. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, E PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, COMPOSIÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ

Quantidade: 450

Valor Unit.: 21,85

Total Item: 9.832,50

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Doc: 825/2021

AVALIAÇÃO DO KIT DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 DO PREGÃO 98/2021 – Processo 228/2021

Após análise, pelas fiscais do contrato, das amostras enviadas pela empresa CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, segue resumo:
- AMOSTRA APROVADA:

ITEM
01

Mandaguáçu, 05 de outubro de 2021

Tamara Cristina de Oliveira Pazin
Fiscal de Contrato

Concordamos com a avaliação

PASCOA APARECIDA CARACATO
ROCCO:9602109890
0

Assinado de forma digital por
PASCOA APARECIDA
CARACATO
ROCCO:96021098900
Dados: 2021.10.05 16:49:34
-03'00'

Carimbo e assinatura ou assinatura digital

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-5588

compras.educamandagua@gmail.com



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2021

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. KIT PREVENÇÃO COVID-19. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATOS.

I – ANÁLISE FÁTICA

A fase interna do processo licitatório em questão, bem como as minutas do edital e de contrato foram analisadas anteriormente pela Procuradoria.

Desta forma, iniciando-se a análise da fase externa do pregão, a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado no Diário Oficial do Município, no qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e hora em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital.

Os interessados foram convocados com a divulgação do Edital, tendo este cumprido seus requisitos, com prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas.

Na data aprazada, a sessão pública fora finalizada pela Comissão de Licitação, não tendo sido apresentada qualquer intenção de recurso no presente certame.

Cumprir informar que todos os itens vencedores foram devidamente adjudicados pelo Sr. Pregoeiro.

Após, vieram os autos para análise final visando a sua homologação pela autoridade superior.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpre destacar que compete a esta Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.5020/02 e Decreto 10.024/2019.

No que tange ao cumprimento do disposto no artigo 4º, V da Lei nº 10.5020/02 e da Lei 8.666/93, foi respeitado o prazo de 8 (oito) dias úteis.

Em análise à ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com participação de várias empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, o que não ocorrera no presente processo.

Tendo em vista ser de obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.5020/02, e artigo 43, inciso I e seguintes da Lei nº 8.666/93, conduzir o certame e analisar os documentos encaminhados pelas licitantes, deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelas empresas participantes.

Superadas as fases do presente procedimento licitatório, o Sr. Pregoeiro declarou como vencedora as licitantes assim declaradas.

Diante do exposto, evidenciando que o Sr. Pregoeiro com a equipe de apoio procederam, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância com a Lei nº 10.5020/02 e à Lei nº 8.666/93, havendo competitividade entre os participantes, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, opinamos pela sua homologação pela autoridade superior.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação do presente processo licitatório, desde que atenda ao acima estabelecido.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

É o parecer, salvo entendimento diverso à douta consideração superior.

Mandaguáçu-PR, 08 de outubro de 2021.

Ana Carolina de Andrade Borba
Ana Carolina de Andrade Borba

Procuradora Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021
Processo Administrativo Nº 228/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 08/09/2021 15:26:58

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/10/2021 14:31:03
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade: UN	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:		
<p>Descrição: KIT DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO, CONTENDO EM CADA KIT 01 PASTA PLÁSTICA COM ZÍPER: PASTA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE NAS SEGUINTE MEDIDAS: 27 CM DE COMPRIMENTO X 16 CM DE ALTURA, FECHAMENTO EM ZÍPER PLÁSTICO NA PARTE SUPERIOR DA PASTA, PERSONALIZADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO. 01 MÁSCARA DE TECIDO REUTILIZÁVEL: MASCARA DE TECIDO 91% POLIÉSTER E 9% ELASTANO, CORTE A LAZER, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL E ANTIALÉRGICA. DESIGN ANATÔMICO E DE BOA VEDAÇÃO. A MÁSCARA DEVERÁ ABRANGER AS LATERAIS DO ROSTO, ACIMA DO NARIZ E ABAIXO DO QUEIXO, CORES BRANCA. DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO (TAMANHO ÚNICO). FÁCIL MANUTENÇÃO, ESTAMPADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO 01 FRASCO COM ALCOOL EM GEL: FRASCO TRANSPARENTE DE 100ML COM ALCOOL EM GEL 70%. DEVERÁ POSSUIR TAMPA TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. ÁLCOOL EM GEL 70% (P/V) GLICERINADO, ANTISSEPTICO. PARA ASSEPSIA/ HIGIENE DE MÃOS E BRAÇOS. SER TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: COMPOSIÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE. NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, A INFORMAÇÃO DE TER SIDO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. NÃO SANEANTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DEVE SER APRESENTADO A FICHA E LAUDO TÉCNICO DO ALCOOL EM GEL 70%. 01 FRASCO COM SABONETE LÍQUIDO: FRASCO TRANSPARENTE DE 100 ML COM SABONETE LÍQUIDO. TAMPA TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. SABONETE LÍQUIDO, INODORO, BACTERICIDA PARA HIGIENE DE MÃOS, COMPOSIÇÃO: WATER, SODIUM, LAURETH 2 SULFATE, COCAMIDE DEA, OLIVAMIDOPROPYL BETAINE, PROPYLENE GLYCOL, GLYCERIM, TRICLOSAN, SODIUM CHLORIDE, CITRIC ACID E TER LAUDO DE TESTE DERMATOLÓGICO. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, E PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, COMPOSIÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ</p>					
Quantidade:	450	Valor Unit.:	21,85	Valor Total:	9.832,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	083 07.654.231/0001-68	22,80	21,85	Sim
ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E	055 37.082.371/0001-70	22,80	21,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021
Processo Administrativo Nº 228/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 08/09/2021 15:26:58

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/10/2021 14:31:03

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: KIT DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO, CONTENDO EM CADA KIT:01 PASTA PLÁSTICA COM ZÍPER: PASTA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE NAS SEGUINTE MEDIDAS: 27 CM DE COMPRIMENTO X 16 CM DE ALTURA, FECHAMENTO EM ZÍPER PLÁSTICO NA PARTE SUPERIOR DA PASTA, PERSONALIZADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO. 01 MÁSCARA DE TECIDO REUTILIZÁVEL: MASCARA DE TECIDO 91% POLIESTER E 9% ELASTANO, CORTE A LAZER, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL E ANTIALÉRGICA. DESIGN ANATÔMICO E DE BOA VEDAÇÃO. A MÁSCARA DEVERÁ ABRANGER AS LATERAIS DO ROSTO, ACIMA DO NARIZ E ABAIXO DO QUEIXO, CORES BRANCA, DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO (TAMANHO ÚNICO). FÁCIL MANUTENÇÃO, ESTAMPADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO.01 FRASCO COM ALCOOL EM GEL: FRASCO TRANSPARENTE DE 100ML COM ALCOOL EM GEL 70%. DEVERÁ POSSUIR TAMPA TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. ÁLCOOL EM GEL 70% (P/V) GLICERINADO, ANTISSEPTICO, PARA ASSEPSIA/ HIGIENE DE MÃOS E BRAÇOS. SER TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMações: COMPOSIÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE. NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, A INFORMAÇÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E DEMAIS INFORMações EXIGIDAS POR LEI. NÃO SANEANTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DEVE SER APRESENTADO A FICHA E LAUDO TÉCNICO DO ÁLCOOL EM GEL 70%.01 FRASCO COM SABONETE LÍQUIDO: FRASCO TRANSPARENTE DE 100 ML COM SABONETE LÍQUIDO, TAMPADO TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. SABONETE LÍQUIDO, INODORO, BACTERICIDA PARA HIGIENE DE MÃOS, COMPOSIÇÃO: WATER, SODIUM, LAURETH 2 SULFATE, COCAMIDE DEA, OLIVAMIDOPROPYL BETAINE, PROPYLENE GLYCOL, GLYCERIM, TRICLOSAN, SODIUM CHLORIDE, CITRIC ACID E TER LAUDO DE TESTE DERMATOLÓGICO. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMações: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, E PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, COMPOSIÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, E DEMAIS INFORMações EXIGIDAS POR LEI. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ			
Quantidade: 450		Valor Unit.: 21,85	Valor Total: 9.832,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	083 07.654.231/0001-68	22,80	21,85	Sim
2 ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E	055 37.082.371/0001-70	22,80	21,89	Sim

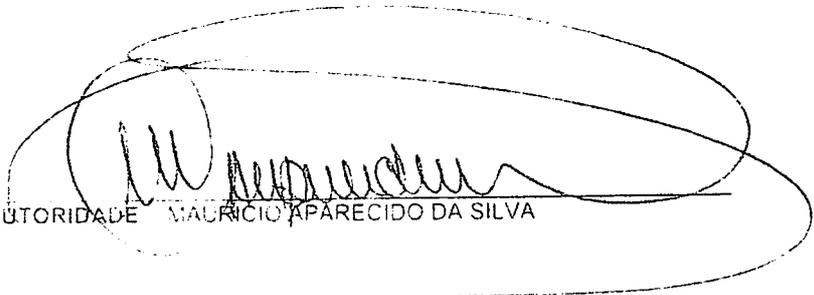
DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR



AUTORIDADE MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021
Processo Administrativo Nº 228/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 08/09/2021 15:26:58

TOTAL DO PROCESSO: 9.832,50

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME 07.654.231/0001-68 9.832,50

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 083 21,85 Total: 9.832,50

Item: 1 Unidade: UN Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo:

Descrição: KIT DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO, CONTENDO EM CADA KIT:01 PASTA PLÁSTICA COM ZÍPER: PASTA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE NAS SEGUINTE MEDIDAS: 27 CM DE COMPRIMENTO X 16 CM DE ALTURA, FECHAMENTO EM ZÍPER PLÁSTICO NA PARTE SUPERIOR DA PASTA, PERSONALIZADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO. 01 MÁSCARA DE TECIDO REUTILIZÁVEL: MASCARA DE TECIDO 91% POLIESTER E 9% ELASTANO, CORTE A LÁZER LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL E ANTIALÉRGICA. DESIGN ANATÔMICO E DE BOA VEDAÇÃO. A MÁSCARA DEVERÁ ABRANGER AS LATERAIS DO ROSTO, ACIMA DO NARIZ E ABAIXO DO QUEIXO, CORES BRANCA, DISPONÍVEL NO TAMANHO ADULTO (TAMANHO ÚNICO). FÁCIL MANUTENÇÃO, ESTAMPADA COM O LOGO DO DEPARTAMENTO.01 FRASCO COM ALCÓOL EM GEL: FRASCO TRANSPARENTE DE 100ML COM ALCÓOL EM GEL 70%. DEVERÁ POSSUIR TAMPA TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. ALCÓOL EM GEL 70% (P.V) GLICERINADO. ANTISSÉPTICO, PARA ASSEPSIA/ HIGIENE DE MÃOS E BRAÇOS. SER TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: COMPOSIÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, A INFORMAÇÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. NÃO SANEANTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DEVE SER APRESENTADO A FICHA E LAUDO TÉCNICO DO ALCÓOL EM GEL 70%.01 FRASCO COM SABONETE LÍQUIDO: FRASCO TRANSPARENTE DE 100 ML COM SABONETE LÍQUIDO, TAMPA TIPO "FLIP-TOP" QUE PERMITA REABASTECIMENTO. SABONETE LÍQUIDO, INODORO, BACTERICIDA PARA HIGIENE DE MÃOS. COMPOSIÇÃO: WATER, SODIUM, LAURETH 2 SULFATE, COCAMIDE DEA, OLIVAMIDOPROPYL BETAINE, PROPYLENE GLYCOL, GLYCERIM, TRICLOSAN, SODIUM CHLORIDE, CITRIC ACID E TER LAUDO DE TESTE DERMATOLÓGICO. APRESENTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, E PRAZO DE VALIDADE, OU AINDA A DATA FINAL DA VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESPECÍFICO PARA CADA CASO) NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, COMPOSIÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, INDICAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTEÚDO LÍQUIDO, E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ

Quantidade: 450

Valor Unit.: 21,85

Total Item: 9.832,50


PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

(Continuação da página anterior)

Table with columns for registration number, name, category, and scores. Includes entries like '1378 João Paulo de Souza', '1379 Maria da Glória', etc.

Table with columns for registration number, name, category, and scores. Includes entries like '1380 Maria da Glória', '1381 João Paulo de Souza', etc.

Table with columns for registration number, name, category, and scores. Includes entries like '1382 Maria da Glória', '1383 João Paulo de Souza', etc.

ROSLAN DE ALMEIDA SILVA, Presidente do Conselho Organizadora do Concurso Público nº 009/2021. Data: Jaridá, PR, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Resolução do Conselho Organizadora do Concurso Público nº 009/2021. Data: Jaridá, PR, 13 de outubro de 2021.

Table with columns for registration number, name, category, and scores. Includes entries like '6241 APARECIDA PEREIRA DA SILVA', '6242 BARBARA GILBERTA CAVALCANTE', etc.

RESOLVE

Tomar ciência o resultado da AVALIAÇÃO DE TÍTULOS do Processo de Seleção de Pessoal - PSS - realizado dia 19 de setembro de 2021 para os Cargos de Enfermeiro, Médico, Farmacêutico e Psicólogo.

Table with columns for registration number, name, category, and scores. Includes entries like '6241 APARECIDA PEREIRA DA SILVA', '6242 BARBARA GILBERTA CAVALCANTE', etc.

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - (RP) PROCESSO Nº 2597/2021. Município de Mandaguauçu, Estado do Paraná.